

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

A SEMIOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DA CIÊNCIA JURÍDICA

Por Rafael Otávio Ragugnetti Zanlorenzi.

CURITIBA

2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

A SEMIOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DO DIREITO

Monografia de avaliação final do Curso de
Graduação, apresentado pelo acadêmico
Rafael Otávio Ragugnetti Zanlorenzi,
orientado pelo Professor Ivan Guérios Curi.

CURITIBA

2002

TERMO DE APROVAÇÃO

RAFAEL OTÁVIO RAGUGNETTI ZANLORENZI

A SEMIOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DO DIREITO

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito no Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte Banca examinadora:

Orientador:


Profº Ivan Guérios Curi

Sétor de Ciências Jurídicas – Universidade Federal do Paraná

Profº

Profº


RICARDO MARCELO FONSECA

Curitiba, 26 de NOVEMBRO de 2002.

Ao meu avô, Nilo,
eternamente presente
em todas as
minhas realizações.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família: a meus pais, Ademir Zanlorenzi e Lúcia Helena Zanlorenzi pelo apoio, pela confiança e pelo carinho; à minha namorada e companheira, Izabella Mira, por sempre compreender e somar; a Gláucio Antônio Pereira Filho, o irmão que a vida me deu, pela inesgotável paciência e inestimável ajuda.

Ao Professor Ivan Guérios Curi, pela orientação solícita, pelo exemplo profissional e pela paciência e compreensão.

*“Não concordo com o que dizes,
mas lutarei até o fim para
que tenha o direito de dizê-lo.”*

RESUMO

O presente trabalho é uma exposição de conceitos filosóficos, morais, sociais e jurídicos, interligados por suas existências concomitantes no plano da linguagem. Cada espaço referido tem, como modo de se estabelecer e se transmitir pelas gerações, a linguagem na qual se registra, pelo que se tornam, em parte, esses mesmos discursos, ícones de suas essências teóricas. São, por conseguinte, vítimas da interdisciplinaridade que imprimem umas às outras, na união a que são submetidas pela linguagem, e da própria estrutura da linguagem, que inferioriza a dimensionalidade real do alcance do conhecimento.

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA.....	ii
AGRADECIMENTOS	iii
EPÍGRAFE	iv
RESUMO.....	v
SUMÁRIO	vi
INTRODUÇÃO	1
1 PERSPECTIVA DO CONFLITO DE IDÉIAS	2
1.1 A LINGÜÍSTICA TRADICIONAL	2
1.2 A PROPOSTA DE SAUSSURE	5
1.3 DIVISÕES INTERNAS DA MATÉRIA.....	10
2 LINGUAGEM E MORAL	12
2.1 A RELIGIOSIDADE E O JUSNATURALISMO EM KANT	12
2.2 A PROVAÇÃO DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE GENEBRA.....	16
2.3 NOVOS PARADIGMAS MORAIS – A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CONCEITUAL	21
3 LINGUAGEM E SOCIEDADE	25
3.1 A SOCIOLOGIA DO SÉCULO XX	25
3.2 A TEORIA DOS PAPÉIS SOCIAIS DE PARSONS	31
3.3 A PÓS-MODERNIDADE E A RECONSTRUÇÃO DA RAZÃO DA LINGUAGEM ..	33
4 LINGUAGEM E DIREITO	39
4.1 CORRESPONDÊNCIAS	39

4.2 O FATO	41
4.2 O VALOR	43
4.3 A NORMA	44
5 EDIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO	50
5.1 O PROCESSO RETÓRICO	50
5.2 O MÉTODO DE RECONSTRUÇÃO DA CIÊNCIA	51
5.3 REPERCUSSÕES DA REVOLUÇÃO LINGÜÍSTICA DA CIÊNCIA	53
CONCLUSÃO.....	55
REFERÊNCIAS	57

INTRODUÇÃO

A comunicação tem sido um projeto ambicioso e um mistério inescrutável ao longo de toda a história. As diversas formas de utilização da linguagem, ou das linguagens, são claras demonstrações de que a comunicação, desde os tempos mais remotos, assumiu um caráter tridimensional, valendo-se de recursos os mais variados para a facilitação da convenção de signos entre os indivíduos.

A evolução dos métodos lingüísticos resulta não apenas numa tentativa de aceleração do processo de transmissão dos signos, mas representa também parte importante da história da evolução social dos povos. É através da linguagem que se pode observar as diversas misturas étnicas que tomaram lugar através dos séculos, e é pela linguagem que se evidenciam todas as outras interseções culturais ocorridas entre os povos.

Atualmente, a questão da linguagem atinge novas esferas do conhecimento, ao procurar pela complementaridade que conforme a melhora qualitativa da transmissão do conhecimento. Isso significa, contudo, e no conhecimento geral da sociedade, uma melhoria do poder de convencimento através do discurso, ou das diversas formas de discurso, ignorando-se contudo o caráter de fidelidade do signo ao seu significado completo e original. Assim, a qualidade de acúmulo de conhecimento é desfeita, e a memória da própria humanidade passa a ser frágil como a do homem senil.

A presente monografia pretende demonstrar como se dá esse processo de perda do conhecimento pela transmissão falha do pensamento, sobretudo no âmago da ciência do Direito, de modo a iniciar uma proposta de revisão dos métodos comunicacionais modernos.

1. PERSPECTIVA DO CONFLITO DE IDÉIAS

1.1 A LINGUAGEM TRADICIONAL

O estabelecimento da Teoria da Linguagem pelas mãos de Saussure se deu com a formação de dicotomias fundamentais, através das quais tentou o autor explicar a realidade da lingüística.

O estudo teve como escopo, desde suas fundações, a explicação mesma do fenômeno lingüístico enquanto estrutura. A concepção estrutural aplicada sobre as diversas formas de linguagem deveria, ao menos teoricamente, confirmar a existência de uma só raiz teórica, que pudesse, enquanto metalinguagem, explicar o *modus operandi* de todas as formas de comunicação.

Obviamente, o tempo se encarregou de agregar novas idéias e objetivos a esse conceito, tornando-o não apenas uma procura do “esqueleto comum das linguagens”, mas sobretudo uma maneira de sistematizar os símbolos.

Contudo, Saussure se limita a estabelecer como parâmetros de avaliação os limites sensíveis de aplicação da linguagem. Assim, a primeira dicotomia que define é a que separa o estudo em Semiologia e Semiótica. A Semiologia é a parte da linguagem voltada para o estudo dos sinais propriamente ditos. A Semiótica, por sua vez, concentra-se na apreensão da axiologia dos usos lingüísticos.

A porção aprioristicamente sensível do estudo proposto deve ser, então, a própria observação da linguagem enquanto realidade sistêmica. Neste sentido, Saussure propõe novas classificações, que categorizam as diversas manifestações comunicativas em conjuntos característicos de sinais.

Diante da diversidade de signos e de modos de comunicação, Saussure assume a postura de unidade estrutural. Assim, a música, a linguagem oral, os sinais de comunicação dos surdos-mudos, a linguagem escrita, o jogo de imagens e cores da pintura, as formas e movimentos retratados na escultura, etc., tudo se constitui numa mesma linha de comunicação, expressa por sistemas de símbolos diferentes.

definidos nas teorias saussureanas como partes de uma dicotomia fundamental (uma vez que o próprio autor concentrou seus esforços na análise da comunicação corriqueira do homem).

A dicotomia essencial que se fixa é, portanto, a que opõe a Língua e a Fala. Dentre essas categorias, a Fala é a que precede histórica e funcionalmente o caminho trilhado na edificação da comunicação primária do homem. A elaboração da Fala diz respeito a toda sorte de palavras, flexões e variantes formadas pelo conjunto de cordas vocais, dentes, lábios, céu da boca e laringe. A gama maior de inovações idiomáticas vem justamente da aproximação prática entre a raiz lingüística e os elementos corriqueiros com os quais se depara o homem. Ela é, portanto, fluida, moldável e profícua em maneirimos, regionalismos e neologismos.

Seguiu-se à Fala, a Língua. O “acessório” da Língua, se assim se o pode definir, é um artifício de transporte. Corresponde à representação gráfica de sons, antes produzidos no âmago da Fala. Transforma-se o som, e traz-se toda a sua carga semântica, para um símbolo, que ganha caráter universal, enquanto representação da própria unidade da Fala¹.

Contudo, a relação não é unilateral. Há uma simbiose entre a Língua e a Fala, e se aquela é definida por esta, esta também sofre alterações em seus limites, pela experiência adquirida naquela. Assim, a Língua se torna uma baliza negativa para a Fala, definindo seus limites, sua capacidade de elastecimento².

Muito embora haja a separação entre os elementos escritos e orais da comunicação através de alfabetos, entende-se que não se ligam à realidade tais fatores de forma independente. A Fala é, para Saussure, o elemento principal de ligação da representação lingüística. A Fala é a abstração primordial da realidade concreta para o espaço comunicacional, e dela a Língua recebe a substância que

¹Considerando-se a estrutura gramatical típica de qualquer idioma, pode-se observar que, a cada símbolo gráfico – ou letra – corresponde um som característico – o fonema – geralmente representado pela letra adequada, entre barras. Por exemplo, foneticamente a palavra “casa” seria representada “/k/ /a/ /z/ /a/”. Daí depreende-se que um mesmo símbolo gráfico pode vir a representar vários fonemas.

² O termo “elastecimento” pretende indicar a possibilidade de ampliação horizontal da Fala, pela agregação e criação de novos termos, e a reforma vertical de seu conjunto, pela extensão, em profundidade, de todos os seus signos, individualmente. Esta reforma se dá através da construção de novos significados, internos aos significantes.

lhe dará sentido. Assim, a ligação (função) social da Fala é recebida, e posteriormente legada à Língua, como elemento de significação.

A avaliação detalhada desta posição de Saussure, contudo, é demonstrativa de uma realidade diversa daquela por ele apregoada. Considerando-se a extensão total da Fala e da Língua, observa-se que o estabelecimento comunicacional da realidade pode ser renovado, desde que haja uma inovação na própria realidade sensível ao homem, ou desde que se refaça, na subjetividade, a visão estabelecida sobre algo. Quer dizer, se o ser humano descobre um novo elemento, ou cria algo de novo para a realidade, trata logo de batizá-lo; por outro lado, não se pode ignorar que reviravoltas de circunstâncias trazem alterações axiológicas severas a respeito dos pontos de vista do homem sobre os diversos elementos de sua vida.

Em tais casos, é compreensível que a Fala preceda a Língua, e promova a criação de um novo “ícone”, a ser empregado e transformado pela prática de emprego diário. Por outro lado, não é raro presenciar-se situações quais há, antes, uma inovação escrita que, embora não supere o sistema alfabético, não fica, contudo, restrita às relações Língua/Fala pré-estabelecidas³. Há que se frisar, contudo, o valor maior dessas transformações originais da Língua: elas vão além da reforma simples por neologismos⁴, pois alcançam os recessos da linguagem, ao apresentarem uma ampliação externa dos parâmetros da própria Fala.

Neste mesmo sentido, percebe-se uma ampliação da função social lingüística, não aceita em Saussure: a linguagem como um todo passa a alterar a visão social⁵, ganhando autonomia e ampliando seu conteúdo de forma autônoma. Isso é uma consequência direta da inserção da sentimentalidade humana na lingüística; se a imagem do real carrega para seus símbolos os sentimentos humanos que sobre ela pesam, da mesma forma a mera alteração de sentimentos impregna o símbolo de

³ Assim ocorre, por exemplo, com as obras de Guimarães Rosa, nas quais o autor recria – com sucesso – a linguagem, pelo uso de neologismos, e pela subversão do sistema de organização das palavras dentro da sentença.

⁴ Considerados, pela visão saussureana, não como transformações autônomas da Língua, mas como ecos do hábito inovador da Fala.

⁵ Exemplo disso é a Revolução Francesa, na qual a criação de símbolos deformou o intuito liberal que ensejou o levante, transformando o Governo Revolucionário numa deformação ufanista de despotismos. Chegou-se mesmo ao ponto absurdo da imposição de modos de vestir, mediante a proposta de estabelecimento – legal e oficial – de uniformes para homens e mulheres, partidários do Novo Regime.

opiniões, que são transmitidas para além do espaço atingível pela realidade. Assim, vislumbra-se a opinião ganhar espaço sem que haja a experiência do real.

A Fala e a Língua podem ser colocadas paralelamente às estruturas do ser e do dever-ser, enquanto representações de um plano da realidade jurídica. Neste sentido, a Fala seria o ser, e a Língua, o dever-ser. Esta, portanto, pode ser considerada, em seu viés gramatical e formal, como a cadeia cristalizadora da linguagem, enquanto aquela seria a postura de uso do mecanismo da comunicação. Nas leis, como há de se atestar mais adiante, há a influência dupla dessa relação, atestada no ato de comparação da realidade com o ser e da lei com o dever-ser. Num panorama mais aprofundado, a lei aproveita a construção rigorosa do dever-ser pela cristalização de estruturas lingüístico-jurídicas específicas, tais como a silogística comum da norma, aprisionada na dualidade dispositivo-sanção.

1.2 A PROPOSTA DE SAUSSURE

A concepção tradicional da Teoria da Linguagem não conseguiu superar as barreiras puramente teóricas, e acabou por invalidar o caráter social dos signos que envolvia. Uma nova teoria era, portanto, necessária.

Após as revoluções que percorreram a racionalidade humana de uma forma geral, ascendeu uma inovação também no modo de estruturar a linguagem. A relevância que a comunicação assumiu, no contexto renovado do começo do século XX, tornou-se o resultado de uma nova forma de visualização das relações de poder.

A consequência disso foi uma super-potencialização dos efeitos da linguagem sobre as relações humanas, chegando-se mesmo a ter-se os defeitos do discurso como detentores de todos os deméritos sociais, daí possivelmente oriundos. A profundidade da crença em tal mito chegou ao ponto de levar seus mais fiéis partidários à completa desconsideração do espaço moral, que sabidamente informa a linguagem como esfera estrutural autônoma do ser humano.

Se, contudo, houve a propensão a extremismos, por outro lado a filosofia apresentada foi extremamente profícua no que diz respeito à construção de formas autônomas de estudo metalingüístico. A ânsia por um debate que se bastasse, além

vestir, mediante a proposta de estabelecimento – legal e oficial – de uniformes para homens

conceitos que, se hoje não mais podem ser considerados como autônomos, sob pena de igualá-los a um corpo sem espírito, ao menos representam com perfeição a estrutura mecânica que a lógica pura e a axiologia geraram, e geram, na linguagem.

O mais destacado partidário desta via filosófica é o próprio Ludwig Wittigenstein.

Segundo tal filósofo, a linguagem não se constitui em um ente totalizante, devendo antes o signo receber o seu significado perante o contexto a que se lhe atribui a origem. Admite-se, portanto, o armazenamento de mais de um significado no interior de um signo.

Assim, pode-se usar o célebre exemplo do próprio teórico, na sentença “o homem subiu a escada”. Ora, sem que se saiba em qual contexto tal sentença foi gerada, não se pode dizer da idéia total que ela quer transmitir. Aliás, não se pode sequer determinar o que os significantes internos da oração querem representar. Há apenas uma vaga idéia do que seja esse “homem subindo a escada”, mas não se determina quem ou como seja o homem, ou por que sobe, ou em que condições o faz. Em resumo, não representa, a rigor, nada.

Assim surge o que se chama de base contextual da linguagem. Essa base, por sua vez, é qualificada pelo autor em quatro subcategorias, quais sejam, a informativa, a diretiva, a emotiva e a performativa.

A base contextual informativa é a que se caracteriza pela transmissão marcadamente descritiva de situações. Há uma tentativa de se esvaziar o discurso de significados subjetivos⁶. As situações em que isso se revela variam muito, desde comentários diuturnos a descrições de cenas. Contudo, é em caráter científico que ganham vulto.

Cientificamente, isso se reflete na formação de especificidades técnicas, que procuram recriar o idioma empregado como um “estojo de utensílios” da ciência. Assim, como se reconhece no Direito, por exemplo, há uma tentativa arraigada de

⁶ A isso chama-se neutralidade. Tem-se, correntemente, como impossível a retirada total da carga subjetiva, em qualquer forma de discurso. Mesmo uma simples descrição pode ser deturpada, pelo mais obstinado partidário da neutralidade. Se a sua vontade se extirpa de desejos tendenciosos, o seu conhecimento o revela, pelo que terá, certamente, maior profundidade a descrição de pontos que mais lhe agradem ou mais atenção lhe tenham chamado. O destino de qualquer tarefa comunicacional é, por conseguinte, a imparcialidade, na melhor das hipóteses.

redução do espaço conceitual que um signo isolado pode agrupar, para que se contribua com a exatidão no ato da interpretação.⁷

Por sua vez, a base diretiva tem a clara intenção de parcialidade. Ela é, contudo, mais prática que as outras esferas de contextualização, porquanto enseja a direta seqüela material em sua carga genética. Pretende a base diretiva a transmissão de dados dirigidos a uma intenção, ou seja, é a base diretiva um método de indução das ações pela linguagem.

A base emotiva, por outro lado, não tem essa imagem agressiva, muito embora guarde em si uma carga de direcionamento indireto. Ela pretende a reprodução das emoções, pela figura lingüística que podemos chamar catarse. É vastamente empregada em discursos literários, como se pode verificar pela essência das palestras de Roland Barthes. No dia-a-dia, ainda mais vastos são os exemplos pelos quais se observa essa forma de discurso que, mais que qualquer outra, demanda a reação da parte receptora.

Por fim, a base performativa tem a intenção de ser a reprodução comunicativa de alguma outra situação. Pode-se denominar lingüisticamente tal recurso pelo título de paráfrase.

Desse modo, no pensamento wittgensteiniano a essência da linguagem está no contexto a que as palavras são expostas, e sobretudo no contexto de onde provém o discurso. Isso não isenta, contudo, o teórico, da visão que marcou as teorias lingüísticas de seu tempo: o contexto de onde provém o discurso está imerso em uma aura de pureza, sendo que o defeito moral se concretiza com a distorção do discurso. É, portanto, a falha do universo da lingüística que permite, ou condena, a realidade a uma distorção inevitável.

Diante disso, ao analisar o pensamento do autor, Warat suscita o papel do juiz ao prolatar a sua sentença. Quando o juiz julga e condiciona sua decisão à estrutura que a lei lhe impõe, está em verdade colocando em cheque a sua posição⁸ a respeito do caso. A necessidade de justificação da decisão, nesse sentido, deixa de ser um instrumento adequado à contestação pelos receptores (contexto

⁷ Isso, contudo, é uma visão ultrapassada, mas ainda em voga, graças a interesses políticos na formação e aplicação das leis. Trata-se de tal assunto em maior profundidade mais adiante.

informativo), e assume o papel de um discurso de convencimento, baseado em elementos de conhecimento comum, aplicados uns aos outros (base diretiva)⁹.

A distorção, portanto, é um lugar comum diante da complexo de formas que se reúnem para construir o discurso. A dificuldade alcança tal nível de detalhamento que se pode, segundo Wittgenstein, vislumbrar duas categorias diversas de falácias lingüísticas, a saber: as formais e as não formais. As falácias formais são aquelas oriundas da incorreção, da imprecisão e da limitação do alcance da linguagem como estrutura aplicada. As formais, por sua vez, são as edificadas pela vontade do emissor, através da conformação de signos; a configuração com que se os apresenta carrega em si, portanto, uma reformulação ideológica do que está sendo dito.

Formas típicas de falácias, segundo a tradição das teorias lingüísticas, são a homonímia, a polissemia e a anfibologia. A homonímia representa a existência de dois significados com um mesmo significante, de forma que só se pode desvendar o significado verdadeiro pelo contexto.

A polissemia, por sua vez, representa aqueles casos nos quais há uma metaforização da situação, ou seja, compara-se uma situação à outra, tentando-se igualá-las, para melhor convencimento. Caso típico se encontra em famoso texto de Russel, no qual o personagem principal estabelece uma série de comparações para tentar definir o amor. Chega mesmo a dizer que “o amor é como um bolo”, que “só pode ser melhor saboreado quando dividido” , ao que a jovem cortejada responde ser aquela, logicamente, uma comparação falsa, pois que “o amor não pode ser um bolo”, destruindo as expectativas românticas do jovem protagonista.

Por fim, a anfibologia é a figura que pretende resgatar figuras e impressões notórias e enfeudadas nas mentes humanas, de modo que se possa usar os preconceitos¹⁰ do próprio sujeito para induzir a sua observação a respeito do tema. A anfibologia engloba duas figuras de conceito pré-formado: o estereótipo e o lugar

⁸ Que, embora procure a imparcialidade, está, de fato, eivada de subjetividades, como debater-se-á mais adiante.

⁹ Há a formação de um sistema de coadunação de dados reais e dados atinentes às ciências jurídicas, sendo a sentença o resultado de um amálgama de bases contextuais, reunidas ao discurso de decisão ao longo do processo, pelos discursos conviventes das partes.

¹⁰ O termo “preconceito” é aqui empregado na sua acepção mais abrangente, no sentido de “conceito formado previamente”, portanto.

tópico. O estereótipo é a determinação do significante – ainda que incorreta - de algo pela menção de um significado abrangente de categoria superior. Por exemplo, ao falar-se em “marinheiro”, muitas pessoas podem pensar no estereótipo de um deles, ou seja, o sujeito que tem mulheres em todos os portos pelos quais passou, repleto de tatuagens e acostumado a beber o rum. Isso não é, contudo, verdade. Ou, ao falar-se em cigano, a maioria dos indivíduos imagina um sujeito de hábitos nômades e sagacidade para negócios, o que novamente não precisa ser – e não é – verdade para todos os ciganos.

O lugar tópico, por sua vez, engloba todas as frases feitas e conclusões óbvias que ficaram consagradas pelo tempo, e que nem sempre correspondem à verdade. Por exemplo, o mito de que não se pode ingerir manga e leite nasceu com os imigrantes italianos que, empobrecidos pelas condições rigorosas de vida, não podiam custear o consumo de tais artigos (caros àquele tempo) de uma vez só. Isso, contudo, foi consagrado como verdadeiro.

Os jargões populares também se encontram nesse grupo, e com eles a situação se faz ainda mais interessante. Frases como “casa de ferreiro, espeto de pau”, ou “quem com ferro fere, com ferro será ferido”, são verdades absolutas, latentes, que são constatadas como deduções pelos ouvintes de histórias com finais padronizados. Na verdade, tratam-se de “chaves” prontas de discurso, que servem para reiterar a idéia que se formou com as conclusões lógicas do discurso previamente feito.

O pensamento de Wittgenstein, portanto, assume uma postura extremamente uniformizadora e tecnicizante na formação do discurso metalingüístico, sem contudo abandonar a base lógica da contextualização. Deve-se observar que, seja na estrutura das bases contextuais, seja no cabedal de falácias lingüísticas, a atividade de comunicação não abandona o seu cerne, ou seja, não se livra jamais da fonte material que a gera e a rodeia.

1. 3 ELEMENTOS DA LINGÜÍSTICA

As novas tendências da filosofia da linguagem abrem as portas a uma renovação de cursos internos para as estruturas das linhas de comunicação. Assim

1. 3 DIVISÕES INTERNAS DA MATÉRIA

As novas tendências da filosofia da linguagem abrem as portas a uma renovação de cursos internos para as estruturas das linhas de comunicação. Assim sendo, formam-se categorias de estudo que desenvolvem os diversos ângulos de um mesmo objeto sensível: a linguagem.

A primeira, e mais importante, dessas partes, consiste num enfoque filosófico sobre a estrutura das linguagens. É ela a edificadora de um discurso que se sobrepõe a linguagem mesma, ainda que, contraditoriamente, dela dependa para se formar. Trata-se da metalingüística a maior contribuição dada pelos teóricos da semiologia.

Abaixo da metalingüística, encontram-se diversas outras categorias, que procuram entender as linguagens segundo seus próprios fundamentos. São a sintaxe, a estilística, a morfologia, a semântica, a fonética.

A sintaxe e a estilística estariam logo abaixo do estudo da metalingüística, como valetes. Pressupõem ambas uma visão totalizante e sistemática dos signos.

A primeira desenvolve a conexão dos signos entre si, estabelecendo as normas gerais de uso, ou seja, edificando propriamente o sistema. É, por conseguinte, um tratamento rigoroso do objeto estudado, que subsiste no uso da Língua, a categoria Saussureana comparável ao dever-ser.

A segunda, por sua vez, procura descrever os diversos estilos contidos na comunicação. Adota-se, aqui, uma posição mais subjetivista, porquanto procura-se desvendar através da poética da comunicação elaborada a individualidade do emissor.

A morfologia, logo abaixo dessas duas categorias, procura ligar os signos entre si, traçando entre eles as relações diacrônicas, que levaram, diante da existência de um deles, à formação de outro. O método empregado é explicitamente analítico, levando-se em consideração que há a dissecação do signo em partes, chamadas primariamente “radicais” e “afixos”. O radical é a parte fixa do signo, que é transmitida de uma palavra para o bojo da outra, soprando-lhe o significado. Altera-se, contudo, a função sintática pelo atrelamento de afixos – prefixos e sufixos – acrescidos de outros temas, de caráter instrumental (como as vogais de ligação).

cada significante. Por um lado, assume essa categoria uma postura isolacionista, mas por outro, pretende a integração entre Fala e Língua, por reconhecer a expansão do espaço conceitual do signo através do mecanismo da oralidade.

A fonética, por fim, representa a exploração dos usos orais e das flexões específicas aí geradas. É, portanto, a expressão absoluta da relevância da Fala na formação do Ser lingüístico.

A integração de tais *loci* de conhecimentos representa a formação dinâmica e completa da evolução lingüística. Ao jurista, importará conhecer tais nuances no intuito de descrever as transformações que o seu ofício é capaz de gerar na comunicação como um todo. Ainda, essas mesmas alterações, quando oriundas do espaço comunicacional exterior ao da Ciência do Direito, podem representar o impulso necessário para as transformações sociais no interior do ordenamento jurídico. Assim, se não forem instrumentos para transmissão da mudança conceitual social, poderão mesmo vir a ser causadoras puras de tais revoluções.

2. LINGUAGEM E MORAL

2.1 A RELIGIOSIDADE E O JUSNATURALISMO EM KANT

A obra de Kant tenta criar uma regularidade global no pensamento humano, a começar pela sua Crítica da Razão Pura. Contudo, interessa-nos obra posterior, a Crítica da Razão Prática. Apesar da semelhança dos títulos, as obras seguem, na verdade, linhas completamente diferentes, pois enquanto a primeira pretende ser uma teorização da razão metafísica em si, a segunda não tem como escopo fundamental a procura da explicação de uma razão prática. Seu objeto recai no campo da exploração da conduta humana e, antes de ser uma tentativa de se explicitar o que por natureza já tem um caráter geral – ou seja, a própria razão – pretende especificamente a formação de uma moralidade – puramente prática – que envolva e fundamente todas as atividades humanas.

Com isso, Kant principia a exploração da moral pela óbvia e necessária distinção entre a conduta imposta e a atividade oriunda da vontade pura. Diz ele que, em ambos os casos, tem-se um conjunto de normas informativas. Diferem, contudo, na medida em que a conduta imposta é expressa por leis externas ao próprio sujeito, enquanto que a motivação ética tem caráter interior.

Kant, então, abandona – ao menos na expectativa da Crítica da Razão Prática – o estudo da lei imposta, para se aprofundar no da lei interna. E o individualismo apriorístico da circunstância ética trazia, de imediato, o primeiro problema: como coexistiriam o potencial volitivo pleno do sujeito e a presença de uma “meta-norma”, que fundamentaria, para todos os homens, de forma igual, essas normas éticas?

A solução apresentada pelo autor é oriunda de um processo analítico que termina por esboroar a vontade e a moralidade em uma escala hierarquizada. A partir disso, desenvolve-se um círculo máximo de situações, que envolvem valores considerados sagrados por todos os homens, sendo essas as diretrizes morais realmente obrigatórias, em contraposição a um quadro de atitudes particulares, adotadas pelos indivíduos de modo singular e pessoal. As primeiras, chamou-as o autor de imperativos, e as outras, de máximas.

Mais além, surgem as categorias internas aos imperativos, quais sejam, a dos imperativos categóricos e a dos imperativos hipotéticos. Um imperativo é uma diretriz lingüística que deve ser obrigatoriamente seguida. Um imperativo categórico é aquele que deve ser obrigatoriamente seguido em todas as situações, e que é valorado como verdade fundamental do sistema axiológico. O imperativo hipotético, por sua vez, é aquele que determina uma conduta inescapável, mas condicionada ao envolvimento do sujeito com uma certa categoria de objetivos que deseje atingir.

Os imperativos hipotéticos, por sua vez, subdividem-se em regras de habilidade e conselhos de prudência. Tendo-se o caráter hipotético como caracterizado pela existência de um objetivo, observa-se a formação do imperativo como uma fórmula para a sua perseguição eficaz. Assim, desenvolvem-se duas situações diferentes, nas quais tais fórmulas surgem – e são transmitidas proficuamente: uma é a da determinação de uma conduta necessária para a construção da finalidade almejada, como a habilidade a ser desenvolvida, ou a disciplina a ser adotada (a regra de habilidade); outra é a exposição de um modelo comportamental recomendado para um melhor rendimento durante o processo de perseguição do objetivo em tela, como as atitudes que deveriam ser adotadas pelo ator para o alcance de seus intentos (o conselho de prudência).

Diante disso, entende-se o imperativo, em suas diversas formas, como uma expressão independente das nuances normativas sociais, em princípio, representando portanto a pureza da vontade subjetiva. Há uma dupla superação dos grilhões que geralmente são atribuídos como formadores da consciência axiológica do indivíduo.

O primeiro aspecto dessa liberação é a ausência total de normatividade externa, que na ética de Kant representaria a imposição da hipocrisia e da submissão sobre o desejo. Assim, enquanto um sujeito se curva diante do tirano pela força das armas, seu espírito insiste em se rebelar; ou, se um sujeito admite a omissão em nome do benefício pessoal, recebe em seu âmago valorativo a influência de um valor extrínseco, o que torna eivada de vícios a sua decisão.

O segundo aspecto é o caráter que assume o arbítrio diante da coluna teórica erigida pela estrutura interna dos imperativos. A liberdade não pode ser considerada uma medida que preceda ou que seja seqüela da proteção aos valores humanos. A

liberdade é um valor humano de caráter geral, e portanto deve se encaixar igualmente no esqueleto do imperativo categórico. A liberdade é mais um imperativo, nem maior e nem menor que os outros imperativos categóricos – que, se são postos acima de imperativos hipotéticos e questões exteriores à intenção subjetiva, não possuem hierarquias e relações sistemáticas intersticiais.

É importante perceber, com base nisso, qual seria a verdadeira natureza do imperativo categórico proposto pelo filósofo: não concorrem para a sua formação elementos como o empirismo ou os pressupostos. Não o fundamenta a vontade, pois ele – o imperativo – é a vontade. Não o atinge o sentimento, pois a emoção deturpa a razão pura, único cinzel forte o bastante para forjar o sentimento máximo, indefinível, pois não atingível pelos sentidos humanos.

Assim, o autor propõe, com sua obra, a superação de todas as formas sensíveis de construção ética, excluindo do quadro gerador das normas puramente morais tanto o sensível pelo corpo – o empírico – como o “táctil” pelas vias do emocional – o sentimental. Isso traz duas seqüelas fundamentais.

Em primeiro lugar, Kant anula a influência da busca da felicidade – como apregoada por tantos homens – como finalidade da moralidade humana, colocando, em contrapartida, a moralidade pura como única via para a verdadeira felicidade, que não é passageira ou apaixonada, como se acredita. A felicidade, na visão kantiana, estaria muito próxima daquilo que Hume descreve como sendo “a alegria melancólica de ter feito o bem”, ao mencionar o pensamento estóico. Ou seja, há uma felicidade, mas ela não é pressuposto da conduta moral, e sim uma consequência dela, e só se dá a conhecer verdadeiramente a pós a concretização sincera do ato¹².

Em um segundo momento, pode-se observar que se agrilhoa a moralidade a uma idéia central de forma, em detrimento de conteúdo material. Como mencionado, não se pode tocar o imperativo com intenções mundanas, sentimentos, ou “segundos pensamentos” a respeito da ação, sob pena de maculá-la. Dessa forma, só se pode garantir que o imperativo seguirá sendo um imperativo pela manutenção incólume de sua forma. Esse molde exige isolacionismo total da norma em questão.

¹² O que Kant denomina um “ato de santidade”.

Ainda, outro ponto importante, oriundo desse formalismo, é a impossibilidade de individualismos no tocante à axiologia. Não se pode considerar como norma moral aquela que não é, ao mesmo tempo, válida para todos os homens, ou seja, que não é, subjetivamente, exercida pela consciência da média social de indivíduos. Aqui a teoria kantiana aproxima-se da experiência de Durkheim, que afirma ser a moralidade a matéria de um centro comum de valores, dos quais os homens se servem individualmente, deixando alguns valores de lado, e recebendo outros. Contudo, em Kant esse centro está em todo homem, e o valor abandonado é aquele que, mais tarde, rebita a consciência do transgressor.

A observação prévia dessa linha de pensamento peca ao permitir ao espectador ávido uma dedução incompleta. Pode-se presumir que o raciocínio apresentado difere profundamente de outras correntes da axiologia, por mergulhar o tema nas profundezas da pura lógica. É incorreto pensar dessa forma, pois o teórico adotou, em verdade, uma postura evangélica de qualificação dos valores, o que o levou ao mesmo círculo em que antes caíram tantos teóricos. Sua teoria é, em verdade, uma reprodução do pensamento apostólico: apenas primou por substituir as dúvidas ligadas ao Mistério pelos pressupostos inescrutáveis da lógica matemática.

Diante disso, revela-se a forma de atuação da axiologia na ciência do Direito. Há uma visão que só sobrevive diante da aceitação do *ius naturale* como fundador ideal do sistema de Direito. A lei, por sua vez, é colocada longe dos *atos da razão*¹³, sendo ela aquela categoria de norma externa, respeitada apenas pela sanção – positiva ou negativa - oferecida após o seu dispositivo.

Assim, a presente trilha do conhecimento expõe a norma jurídica como dispositivo respeitável pelo medo da punição ou pelo desejo do prêmio. Será esse dispositivo tanto mais útil - e qualitativamente melhor - quanto mais se aproxime da norma ideal o valor que o informa, inserida no *ius naturale*, na forma de imperativos categóricos e hipotéticos. É claro que essa norma aceitará toda forma de experiências empíricas, condicionando a conduta social – lesiva ao quadro da moralidade pura, de modo direto ou indireto – a um sistema que apregoe a conduta moralmente defendida.

2.2 A PROVAÇÃO DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE GENEBRA

O problema da moralidade foi levantado de diversas maneiras, e em diversos momentos da história. O episódio da Academia de Ciências de Genebra foi apenas mais um deles, mas interessa-nos sobremaneira por ter gerado profícua contestação à obra de Kant, diante do ensaio chamado “Sobre o Fundamento da Moral”, de Arthur Schopenhauer.

Schopenhauer se preocupou, primeiramente, com a materialidade do tema proposto, e seguiu, nesse sentido, os passos de Emanuel Kant, afirmando que não é meramente material o conflito. O debate, portanto, não haveria de se desenrolar em torno da conduta pura e simples, a ser adotada pelos homens, na perseguição dos objetivos da humanidade, quaisquer que fossem, mas deveria ser uma edificação totalizante, metafísica.

Com esse objetivo em mente, o autor pontua – e contesta – uma a um os principais imperativos, consagrados por Kant ao longo de suas obras. A base teórica que utiliza para tanto é centrada no princípio de que a concepção kantiana de abstração plena da vontade - em relação ao empirismo e às habilidades sensíveis do homem - está incorreta.

Surge, então, uma nova visão sobre como o ser humano é capaz de definir a sua própria vontade. A revolução interna, que gera o desejo e a necessidade, não está livre das deformidades geradas, no objeto observado, pelo fenômeno. Em verdade, o empirismo é a vivificação das subjetividades que alteram as conclusões individuais, oriundas da observação do objeto. O númeno, portanto, é apenas um conceito ideal, impossível ao sujeito que pretende tomar uma decisão – e uma ação volitiva, por conseguinte – com base na apreensão do mundo exterior.

Desse modo, tem-se que todo o aprendizado do indivíduo está maculado pelas suas posições pessoais, pelas suas opiniões e pelos seus preconceitos. Isso determina a reformulação interna do objeto antes exposto a observação. E é com base nessa nova imagem que a vontade irá atuar, formando a norma da ação. É claro que não se pode formar a ação volitiva sem a observação, e portanto, não se

¹³ Assim chama, por exemplo, a liberdade, por considerá-la um imperativo independente de explicações.

pode formar a ação moral sem a influência dessas observações empíricas e dos delineamentos internos a elas dados.

Não se resume, porém, a forma de apreensão a uma única esfera. Em verdade, encontram-se quatro demandas principais, que conformam as raízes de apreensão do mundo. Assim, pode-se contrair a experiência diária pelo quadro de fenômenos físicos (baseados nas normas da natureza), lógicos (fundados nas normas silogísticas do pensamento), matemáticos (fundados nas noções de tempo e espaço) e morais (que são a base da ação pura).

A vontade, por conseguinte, está submetida a uma de quatro formas diversas de apreender a realidade, todas elas envolvidas em métodos próprios da razão. E, confundindo mais a formação da moralidade, esse quarteto se entrelaça, de modo que as diversas formas de razão empírica influenciam o fenômeno todas ao mesmo tempo, unidas em diversos níveis de opinião intestivamente formuladas pelo observador.

Isso não significa, todavia, que haja a desistência, segundo a presente teoria, de uma estruturação axiológica pura. O que é necessário fazer, para tanto, é buscar o cerne da formação impura da moralidade, e libertar a força que move o homem a agir de toda impureza.

Essa grandeza que impele a humanidade se manifesta de muitas formas, mas é batizada, em sua essência, pelo nome de vontade. Contudo, deve-se perceber que o conceito de vontade elaborado por Schopenhauer é mais amplo que aquele verificado em Kant. Aqui, a abrangência alcança um estado imaterial e, ainda, irracional, pois o teórico extrai a vontade de sua relação com a humanidade, estabelecendo que tudo o quanto se manifeste na forma de movimento na natureza é passagem marcante da presença dessa *voluntas*. Ou, como proclama o próprio Schopenhauer:

“vontade (...) na força que faz crescer e vegetar a planta; na força que dá forma ao cristal; na força que dirige a agulha magnética para o norte; na comoção que se experimenta no contato entre dois metais heterogêneos; na força que se manifesta nas atividades eletivas da matéria em forma de atração e repulsão, de combinação e

decomposição; e até na gravidade, que age com toda potência em toda matéria e atrai a pedra para a terra como a terra para o céu".¹⁴

Daí pode-se concluir que o conceito dado pelo autor envolve mesmo as leis naturais, aproximando a vontade pura da natureza divina da criação¹⁵. Outra conclusão importante está na incolumidade moral de atos destrutivos que, diante de uma visão mais primitiva da axiologia, poderiam ser considerados como opositores da moral defendida. Na obra do presente filósofo, contudo, essa distinção é superada.

Diante da demonstração da vontade como geradora de uma dinâmica universal e autônoma em relação ao ser humano, o autor propõe uma nova maneira de se alcançar a pureza moral. Ela consiste na abstração de todas as situações materiais. E, como não se pode receber o dado na subjetividade sem a distorção do julgamento lógico pessoal, a única solução é a eliminação do próprio dado.

O homem, dessa forma, não se deve prender à materialidade e ao estado, procurando, com isso, a pureza do ser. Somente assim poderá alcançar a vontade em seu sentido universal, purificando sua moralidade de todas as equações mundanas que a deformam¹⁶.

Na prática, isso representa a eliminação de todas as formas deturpadas de vontade, ou seja, aquilo que impulsiona a ação automática. Nesse quadro estão a necessidade e o desejo. O maior de todos os exemplos de necessidade e desejo está no afã da auto-preservação. Schopenhauer diz ser necessário chegar-se ao ponto de abrir mão da própria vontade de viver em nome da pureza moral.¹⁷

Pode-se, portanto, compreender a linha de argumentação que o autor utiliza para combater as máximas kantianas. Parte ele da idéia de que, na deformidade das ações, não pode haver pureza, prevalecendo o interesse, em detrimento da

¹⁴ . REALE, G. ; ANTISERI, D. *História da filosofia*. São Paulo: Paulus, 1990. Vol. 2, p. 229.

¹⁵ Percebe-se claramente o padrão descritivo de uma das visões de Deus, aqui exposto como a vontade criadora e organizadora do Universo. Difere da visão teológica kantiana, que se resumiu aos limites do evangelho, mas não supera a percepção teológica, contraditoriamente às próprias palavras de Schopenhauer, tão mordazes, contra a religiosidade do pensamento de Kant.

¹⁶ Aproxima-se a filosofia schopenhaueriana, neste ponto, da conduta budista, que apregoa a neutralidade em nome da descoberta do ser.

probidade. Assim, mesmo os atos mais idôneos e condizentes com os princípios da caridade estariam eivados de puro *egoísmo*. Assim se observa no trecho subsequente, do próprio filósofo:

“O *bem-estar* e o *mal-estar*, que (...) têm de estar no fundamento de toda ação como seu fim último, são ou do próprio agente, ou de qualquer outro participante passivo na ação. No primeiro caso a ação é necessariamente *egoísta*, porque no seu fundamento há um motivo interessado.”¹⁸

As máximas de Kant são, por conseguinte, revistas segundo esse ponto de análise, qual seja, o de que a ação humana, ainda que travestida por uma falsa forma de amor *agápe*, está submetida a uma intenção egoística.

A primeira máxima contestada é a que fundamenta o pensamento moral kantiano com um todo, e é o único que aparece ao longo da crítica da razão pura. A diretriz informa:

“Age somente segundo a máxima que *possas* ao mesmo tempo *querer* que valha universalmente para todo ser racional”.¹⁹

A diretriz dada nada mais é, como o próprio Schopenhauer o afirma, ao longo de seu ensaio, uma reformulação do princípio cristão e evangélico do “não fazes aos outros aquilo que não queres que seja feito contra ti”. Assim, enquanto antes justificou-se esse comando do espírito pela necessidade de boa convivência e pelo dever do homem de respeito ao semelhante, agora chega-se a uma profundidade maior, com a percepção de que o respeito batizado pela *charitas* é na verdade uma conduta voltada à auto-preservação.

A motivação que conduz o homem ao respeito, portanto, não é mais que uma atitude egoísta reunida a um princípio de previsão lógica, oriundo do cálculo de vantagens e desvantagens. Dessa forma, não se pode esperar que o respeito seja

¹⁷ Essa afirmação contribuiu para o aumento sensível na taxa de suicídios, ao tempo do autor.

¹⁸ SCHOPENHAUER, Arthur. *Sobre o Fundamento da Moral*. São Paulo: Martins Fontes, 1995. p. 127.

¹⁹ Idem. p. 64.

auto-suficiente, mas apenas que se baste quando for mais vantajoso ao sujeito ativo da relação o respeito. Se, ao contrário, a lesão acarretar menos danos posteriores, é esse o caminho que se há de seguir como norma da conduta.

É claro que todas as derivações óbvias dessa fórmula acabam tendo de ser revistas. O "*alterum non laedere*" cai, e subverte a visão mesma da caridade. Por exemplo, o ato de dar uma moeda a um mendigo pode ter como motivação o mero desejo da caridade, mas pode, ao mesmo tempo, representar um alívio para a consciência pesada, como quem diz "fiz por ele o que pude". Ou, ainda, pode ser uma tentativa de se louvar a própria benevolência, mostrando uma "falsa caridade", como todos a chamam. O fato é que, mesmo a verdadeira caridade é cruel: em que se constitui o dar o pão ao pobre hoje, senão em prolongar a sua dor?

Destaca-se, com isso, que a vida consiste, na deformidade dos valores, numa constante busca de saciedade, pela suplantação do desejo e da necessidade. Mas, uma vez derrotados desejo e necessidade, chega o tédio, com o qual o ser humano também não pode conviver, o que o leva a novos desejos e necessidades, e o ciclo prossegue²⁰.

A Segunda máxima é aquela que proclama "age de tal modo que tu trates a humanidade , tanto na tua pessoa como na pessoa de um outro, sempre e ao mesmo tempo, como fim e nunca meramente como meio".²¹

Portanto, o dispositivo coloca o homem como um fim em si mesmo. É explícita a ausência de valor lógico em tal afirmação, porquanto não há legitimamente nada que justifique, além do caráter emocional, a necessidade de se colocar o homem como fim de todas as ações morais.

Interessam, contudo, ao presente trabalho, sua Terceira e Quarta fórmulas, que trabalham a autonomia do ser humano. A diretriz determinante é a que afirma que "a vontade de todo ser racional é universalmente legisladora para todo ser racional."²²

A assertiva apresentada coloca claramente a condição kantiana para a existência de uma norma moral: ela tem que ser aceita como dever por todos os

²⁰ Daí o que se explicitou a respeito da superação das demandas gerais, em nome da moral pura. O autor defende mesmo, numa visão radical, a desistência da própria vida,

²¹ 72.

²² 76.

homens. Não basta que apenas um homem a aceite e a pratique. Contudo, o mesmo fulcro que valida e protege o sistema kantiano enseja a sua derrocada precoce, se confrontado com situações práticas.

Se há uma situação que se opõe ao sentido da caridade e da ajuda mútua entre os indivíduos e um homem está convicto da correção do egoísmo, então não é possível que todos os outros estejam a favor de uma tendência caritativa. Ao contrário, deveriam seguir aquele primeiro indivíduo em suas crenças. Isso significa que a aceitação legítima da norma moral pela vontade atinge os homens de forma diferente, e por razões diferentes. Se uma sociedade cristã não é capaz de tolerar o homem cruel em qualquer aspecto, há sociedades que, por outro lado, fomentam, ou fomentaram a mesma forma de crueldade. Por exemplo, enquanto o discurso kantiano tradicional enseja a ajuda ao menos favorecido, o pensamento nietzscheano impõe ao seguidor fiel a execução pronta do menos favorecido, por ser ele mais fraco, e portanto representar um peso para a sociedade como um todo. Como dois sujeitos podem ter visões opostas da moralidade e da correção dos atos, se a moralidade é uma só para todos os homens, naturalmente?

Assim sendo, a derrocada do sistema kantiano não está em defeitos internos, mas em erros de premissa. A preocupação excessiva de Kant com a formação de uma moralidade condizente com os princípios religiosos do cristianismo acaba por permitir a ele a adoção de uma série de pressupostos não acessíveis pela lógica, por fazerem parte, até o momento, da fé humana. O que Kant fez, e o que Schopenhauer contesta, é a mera transferência e rebatismo das passagens bíblicas, no que toca à necessidade de atuação fraternal.

2.3 AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CONCEITUAL

O pensamento, contudo, não deve ser conduzido a conclusões finais, embasadas somente no discurso de Schopenhauer. Há que se lembrar que os textos deste autor, por representarem uma contestação, saem em vantagem diante das alegações primeiras a respeito da moral, que não podem ser defendidas pelo próprio criador, numa tréplica. Ademais, o próprio Schopenhauer peca, em dois

momentos diferentes, pelas mesmas razões instrumentais que levaram o pensamento de Kant a uma verdadeira implosão.

Muito embora num papel herético, Schopenhauer também procura bases metafísicas para o seu trabalho, sem no entanto, conseguir explicá-las. Ele tem sucesso até o momento em que desvincula a moralidade de qualquer posição tendente a uniformizar a ação humana. Ele demonstra, perfeitamente, que nem tudo o que é moral é obrigatoriamente aceito por todos como sendo moral, pois há momentos, históricos e sociais, diferentes, e há demandas diversas.

A própria intenção de se livrar o homem das corrupções dos sentidos, pelo abrandamento das posições sobre o mundo que rodeia os indivíduos, e mesmo a displicência com a auto-preservação e a vida em si, parecem posições maduras e corajosas. Contudo, o fato de vincular as escolhas do homem a um amor transcendental que percorre toda a humanidade, e colocar a vontade como o império de uma força motriz que governa o universo nada mais é do que trazer à tona a definição religiosa de Deus, no seu sentido mais puro.

Assim, temos um defeito mascarado pela linguagem, retocado para parecer teoria inovadora. Como Schopenhauer falou uma vez de Kant, pode-se dizer também dele que cortejou a própria esposa num baile de máscaras e, ao fim da festa, descobriu, frustrado, que conquistara o que já possuía.

Kant seguiu essa mesma linha, desbravando atrevidamente os campos do desejo humano ao redefini-lo como único produtor da ação humana. Divide com elegância e clareza a lei moral da lei exterior, imposta, e separa com isso o id do sujeito das camadas mais exteriores de sua psiquê – as quais não deixam de ter o toque dos desejos e necessidades de outros homens. Contudo, falha ao tentar forçar aquilo que conhecemos por bondade em seu conceito de moralidade. Um indivíduo não precisa achar a bondade necessariamente correta, podendo agir com crueldade e imaginar-se um bastião da moralidade. O homem de atitudes ferinas e sanguinárias, por exemplo, que deseja o fim de seus inimigos, abraça a funcionalidade e a vingança como valores válidos. E, se repete seus atos seguidamente, está demonstrando que não sente remorsos. Afinal, se sentisse, é provável que não seguisse com suas atitudes.

O que se pode, portanto, observar diante da análise elaborada dos discursos morais anteriores é que, na tentativa desesperada de totalizar a axiologia, cada sujeito elegeu, como juiz de seus valores, um valor máximo. Kant colocou acima de tudo sua paixão pela humanidade, refletida na necessidade de caridade. Schopenhauer, ainda mais emotivo, carrega seus textos de uma morbidez imensa, demonstrando uma postura pessimista sobre os homens, e colocando-os, ao contrário das mais elevadas teorias renascentistas, o egoísmo como caráter intrínseco à natureza humana.

Mais eloqüente oposição à visão kantiana está em Nietzsche, que exalta a sobrevivência do mais forte, o império do mais apto, adotando um darwinianismo para os homens. Em Nietzsche não há espaço para a caridade ou para a moral forçosa. O autor exalta as qualidades interiores da vontade do homem, ao propor a fraqueza daquele que precisa de princípios para suplantar a condição animal. Assim coloca, em seu “Crepúsculo dos Ídolos”:

“O mesmo remédio: castração, extirpação, é instintivamente acolhido, no combate a um apetite, por Aqueles que são demasiado fracos de vontade, degenerados demais, para poderem se impor uma medida: por naturezas que necessitam de *La Trappe*, para falar em alegoria (...)”.²³

Por *La Trappe*, um convento religioso, fica clara a alusão desdenhosa à moralidade religiosa (nota essencial de sua produção teórica). Quem pode, agora, informar onde está a verdade? Em Nietzsche, com seu desdém ao cristianismo; em Kant, por sua devoção absoluta ao *alterum non laedere*; ou em Schopenhauer, com sua postura védica e existencialista da moral?

A verdade não está em nenhum deles, de modo absoluto, mas pertence a cada um deles, de modo parcial. A percepção da moralidade só se pode dar a partir de um discurso que é expresso numa forma de linguagem, decerto. Assim sendo, pela linguagem pode-se perceber a eleição de certos lugares tópicos como exemplos, e demonstra-se com clareza, em todos os discursos, uma imensa deformação da base contextual para o aperfeiçoamento de uma postura. Não se

²³ NIETZCHE, Friedrich Wilhelm. *Obras Incompletas*. São Paulo: 3 ed., Abril Cultural, 1983. (Tradução de Rubens Rodrigues Torres Filho).

encontra solução para o problema moral em nenhum deles, porque todos eles abusam da linguagem para colocar como moralidade geral os valores que cada um deles tem como morais. Assim, é lúcida a avaliação kantiana dos graus de imperativos, e bastante apreciável a posição schopenhaueriana a respeito da libertação do homem de seus preconceitos, e a própria rebeldia nietzscheana perante a submissão do homem à moralidade imposta. Mas, ao elegerem discursos que exaltam atitudes, cada um deles elegeu certos valores, pelas suas formações pessoais, como supremos, e assim prepararam as mesmas armadilhas que tanto tentaram combater.

Assim sendo, o discurso da moralidade não pode levar em consideração a ação pronta, mas deve demonstrar tão somente as habilidades inatas do homem, com as quais ele se permite conhecer o mundo, julgá-lo, segundo a sua noção de certo e de errado, e depois agir, sem que se considere, moralmente, o que verdadeiramente seja o certo e o errado. A axiologia não deve tentar preparar o homem para agir de uma única forma, que seja tida como moralmente correta, mas deve pretender proteger-lhe a individualidade.

3. SOCIOLOGIA E LINGUAGEM

3.1 A SOCIOLOGIA DO SÉCULO XX

O momento que correspondeu ao início do século vinte, no tocante às teorias sociológicas, foi marcado por uma revolução do modo tradicional de pensar. A tendência dos padrões renascentistas, ressuscitada no logicismo das correntes positivistas, era agora contestada pelo avanço das teorias críticas que, embora crescessem contra o movimento tradicional do pensamento humano, eram na verdade herdeiras da estrutura hegeliana.

Assim sendo, observa-se a ascensão do pensamento crítico, pelo avanço de teorias sociológicas afiliadas ao caminho marxista de explicar o funcionamento social.

O movimento da *belle epòque*, edificador de uma corrente de social-democracia, vinha pouco a pouco sendo substituída por uma tendência mais paternalista do Estado, o que representou o espalhar das sementes de um novo marxismo. As revoluções do Leste Europeu e a formação da União Soviética deram o respaldo necessário para que o movimento esquerdista ascendesse como força social efetiva.

Nessa mesma época, contudo, iniciou-se, sobretudo nas artes, uma reformulação dos protestos postos contra a ordem social instituída. Tratava-se do movimento modernista, que ganhou importância por representar a quebra da estética em nome da expressão artística, e o escárnio do tradicionalismo e da idolatria pelos modelos impostos.

Este movimento, muito embora tenha ganhado força nas artes, era ainda muito incipiente no campo do pensamento puro, e incapaz de caminhar sozinho, o que o fez sustentar-se através do pensamento contracultural daquele tempo, qual seja, o pensamento das esquerdas.

Assim sendo, no começo do século vinte, defrontamo-nos com duas linhas de pensamento que foram estandartes da intolerância pelo *status quo*, e que dividiram espaço no campo da sociologia, atacando o meio-ambiente em campos diferentes. Enquanto o pensamento esquerdista tinha clara conotação econômico-política,

imiscuindo-se no espaço de atuação estatal, o pensamento modernista puro evoluía como um retrato da sociedade em geral, indistinta e livre de jargões e posições. Enquanto um tendia a se tornar o *status quo*, o outro evoluía de modo periférico, abraçando uma realidade evolutiva que o levaria a tornar-se a linguagem dos párias, no contexto da chamada pós-modernidade.

Tem-se, então, no início desse conturbado século, a estruturação de duas formas de sociologia, sendo que uma – o socialismo/comunismo – atinge seu ápice com o dinamismo da guerra fria, enquanto que o outro – o pensamento pós-moderno - sempre marginal, ganha prospecção nas artes, pela elaboração do surrealismo e do abstracionismo, a partir do que se cinge em duas novas frentes, como se explica mais adiante.

A ideologia que alimenta o comunismo ganha sua força com a revolução bolchevique, que cria o maior soviete conhecido e inicia uma reestruturação de inúmeros governos. A ascensão das nações socialistas eleva o debate sobre as formas de governar a novos patamares. Quando antes o máximo de influência do estado sobre o povo se resumiria a um projeto de governo voltado a assistencialismos, pretendiam os filhos das revoluções socialistas o nivelamento pleno de todos os cidadãos, no tocante ao fator econômico.

A idéia de se lançar uma moeda ao mendigo, como antes explanado, era aceitável para os aristocráticos senhores de terras e donos de paióis industriais (ao contrário do que diria Kant). Mas a idéia de se ter um estado em que todos fossem igualmente recompensados pelos trabalhos, em que todos tivessem e recebessem as mesmas quantidades de comida, água e soldo, era inaceitável. Reforçavam esse pensamento as armas do Estado, sob o discurso da defesa da liberdade, e as cruzes do clero, que persistiam numa caridade “entre o bem e o mal”.

Tal circunstância deu origem a correntes de pensamento marxistas seguiram, então, caminhos pouco ortodoxos, e despejaram a rebelião contra o *status quo* em seus defensores. Antonio Gramsci e Louis Althusser criaram teorias a respeito dos aparelhos de repressão do Estado.

Althusser trabalhou sobretudo o papel da ideologia e suas fundações perante a sociedade. Alegava que a principal descoberta do pensamento de Marx estava exatamente em seus materialismos, que permitiam uma libertação da ciência, no

sentido de que ela só poderia ser considerada como caminho verdadeiro na medida em que se desfizesse da aura de verdade suprema de que fora investida ao longo da construção do pensamento lógico.

No entanto, o principal desenvolvimento ideológico de Althusser está na admissão do valor ilusório da própria ideologia que, ao contrário de ser um meio eficaz de estruturação social, é em verdade um quadro mascarado de idéias, que se impõem aos indivíduos pelo uso de aparelhos institucionais. Nisso, como afirma, o próprio Estado teria papel fundamental, ao direcionar as atividades de seus diversos órgãos segundo uma determinada via ideológica, de modo a conformar uma realidade sistemática hermética, da qual o cidadão não pode escapar.

Gramsci, por sua vez, procurou demonstrar com clareza o alcance do Estado como aparelho de formação da ideologia, recriando o ambiente social como uma batalha de posições entre o estado – portador uno do uso institucionalizado da violência – e a sociedade civil – que tenderia a formar uma organização paralela, inclusive com o uso não institucionalizado da violência²⁴.

Assim, toda a linha do socialismo/comunismo adotou a postura do enfoque sobre a ideologia. Não foi, de fato, o esforço da formação científica do pensamento, mas simplesmente o empenho na reconstrução do discurso, de modo a estruturar uma oposição firme ao capitalismo, repleta de significantes e significados próprios.

Há que se ter em mente que o pensamento de Marx foi a raiz que pretendeu, de certo modo, a desagregação do pensamento capitalista, porquanto tomou todos os signos consagrados, como o lucro e a propriedade, e ofereceu-lhes signos paralelos. A definição pura e simples de tais signos, portanto, passou de um momento auto-suficiente para uma formulação negativa deles. Ao invés de se definir, portanto, a propriedade simplesmente como “a possibilidade de dispor do bem e impedir que outros dele disponham, sem expressa permissão”, adota-se uma nova definição, que centraliza o caráter individual dela, em detrimento da inexistência de um único dono dos meios de produção, nas comunidades de ideologia esquerdista.

O mesmo ocorre na situação da definição de governo, com o desenvolvimento do pensamento anarquista. Há, portanto, a sociedade regulada por

²⁴ O que, para os juristas, traduz-se numa forma de rompimento do princípio de proibição da auto-tutela – que, obviamente, tem suas excessões, como nos casos de legítima defesa.

um governo, e há aquela – ao menos topicamente – na qual cada homem é senhor de si mesmo.

Essa tendência de renovação dos signos é o que possibilita a ampliação de seu espaço conceitual, permitindo uma posterior contestação do *status quo* pelo arrebatamento de uma ideologia enfeudada que, antes, não podia ser combatida, pois nenhum homem conhecia nada além dela.

O discurso do pensamento pós-moderno, por sua vez, tem um tom similar, no que diz respeito ao rompimento do paradigma dos discursos, mas difere grandemente no tocante ao desenvolvimento. A pós-modernidade é caracteristicamente marginal, no sentido de que ainda não chegou a fazer parte das grandes decisões, ou seja, das metas globais, a não ser pela funcionalidade que estas têm adquirido mais e mais.

O “pensamento” pós-moderno, se é que podemos chamá-lo assim, é considerado exatamente pela sua falta de conexão, pela sua desagregação e confusão. Bem o define ROUANET, ao conformá-lo como um conjunto de idéias conflitivas. Diz-nos o autor:

“(…) o pós-moderno não pode ser ao mesmo tempo tudo e seu contrário. Mas, quando não se trata de exprimir uma sensibilidade, uma certa indeterminação semântica é talvez inevitável.”²⁵

Quer o autor, com isso, demonstrar que, muito embora as correntes teóricas tenham, em geral, uma unidade coerente, o pós-moderno ainda não alcançou tal estágio, por não se ter ainda libertado de uma forte carga estética, que o acompanha desde suas raízes modernas. Assim, o que se teria passado, em linhas gerais, seria o envelhecimento do embate ousado da arte modernista para um padrão estético geral, que reformulou a modernidade numa pós-modernidade, eivada de polissemias, e adotada pelo dia-a-dia dos cidadãos.

A pós-modernidade encontra suas características mais marcantes nos seguintes elementos: em primeiro lugar, a ausência de padrões sociais, caracterizada pela individualidade; a efemeridade dos constructos do homem, sejam

eles materiais ou espirituais (degradação da cultura como um todo); contraditoriamente, a busca individual por integração, uma fuga da solidão a que o homem está submetido, demonstrada pelo movimento do tribalismo social, e, a um tempo, a falta de perspectiva a que estão sujeitos os indivíduos em geral. A desconfiança de todas as instituições tradicionais, e a constatação dos valores que apregoam, é outra característica forte.

Deve-se, contudo, perceber que isso não é de modo algum um resumo completo do que seja a pós-modernidade, posto que engloba um dinamismo de contradições e conflitos entre todas essas idéias. É preciso, portanto, demonstrar a pós-modernidade pelas sensações que se transmitem através dela.

Os principais focos são, por conseguinte, a solidão, a insegurança e a efemeridade. A solidão é representada pela arte de modo loquaz, descrevendo a ausência de um senso comunitário e do contato diário entre os homens. A impessoalidade se reproduz, como que em padrões, ao longo de prédios, ruas, esquinas praças que, a despeito de suas formas, talvez mesmo atraentes, demonstram que os homens, de uma forma geral, distanciam-se cada vez mais uns dos outros, a despeito da proximidade que possam partilhar. Esse fenômeno é demonstrado por muitos palestrantes, que costumam tomar como exemplo a quantidade de vizinhos de edifício que realmente se conhecem: muito embora partilhem a vida cotidiana de modo quase íntimo, não chegam a ir além da polidez.

A insegurança é, de certo modo, a conseqüência da crescente descrença nos institutos existentes. O desapontamento crescente com a brutalidade e frieza da realidade se projeta de duas formas diversas: a insegurança material e a incerteza ideal. No primeiro momento, observa-se apenas a tradicional preocupação do homem com o provir. Sem os remédios lógicos que possa ter, o indivíduo se descobre um grão de areia lançado ao tufão do tempo, e realmente não tem a perspectiva para edificar projetos e elaborar caminhos para a concretização de seus desejos. Isso pode trazer a frustração e o temor.

Por outro lado, a insegurança também se traduz numa via de desfazimento moral. A descrença, ao permitir o desmoronamento dos institutos postos, leva às cinzas também os valores morais por eles postos. A autonomia moral passa a existir,

²⁵ ROUANET, Sérgio Paulo. *As Razões do Iluminismo*. São Paulo: Companhia das Letras,

portanto, somente para aqueles dedicados ao ofício de torná-la independente dos institutos que as fundamentam. Entende-se que, de uma forma, isso pode representar a maior celebração moral, ao invés de ser lamentável, pois determina a libertação da moralidade em relação a quaisquer preconceitos, permitindo a formação de uma conduta verdadeiramente consciente, mantenedora do papel histórico do homem em sua pureza prática sincrônica e diacrônica.

O sentimento de falta de direção é bem ilustrado por um trecho de CAMUS, em sua obra *O Estrangeiro*:

“Mas ele interrompeu-me e exortou-me pela última vez, olhando-me de alto e perguntando-me se eu acreditava em Deus. Respondi que não. Sentou-se indignadamente. Disse-me que era impossível, que todos os homens acreditavam em Deus mesmo os que não O queriam ver. A convicção dele era essa e, se um dia duvidasse, a vida deixaria de ter sentido. – Quer o senhor – exclamou – que a minha vida deixe de ter sentido? – (...)”²⁶.

Assim, diante da descrença do protagonista, o juiz se vê em posição duplamente desconfortável, por ter sua crença aviltada de dois modos: em primeiro lugar, cai-lhe o valor de que todos os homens são tementes a Deus. Em segundo lugar, vulnera-se a própria existência de Deus, que lhe dá sentido à vida. Eis o exemplo maior do fenômeno da efemeridade interior da alquimia pós-moderna.

Com base nisso, forma-se um renascimento do romantismo, revivido pelo *spleen* e pelo pessimismo ultraromântico. Advém daí uma evolução e um amadurecimento da revolução perpetrada primeiramente no decorrer do movimento modernista, por meio do abandono da frieza lógica com que se abateram aqueles homens sobre a regularidade da razão e da sociedade tradicionais, em troca de um veio muito mais emocional.

Por fim, a efemeridade do mundo material atinge de duas formas a sociedade. Uma é a constante mudança do espaço físico, que encontra seus delineamentos na funcionalidade, e não na perenidade. Outra é a convivência das poucas construções que ainda resistem à inclemente ação do tempo (o que faz lembrar o “Anjo” de Klee

1987. p. 230.

²⁶ CAMUS, Albert. *O Estrangeiro*. São Paulo: Abril Cultural, 1982. p. 234.

que deixa a destruição à sua passagem) diante de outras novas, que representam a funcionalidade e a necessidade de se ganhar tempo dos dias de hoje.

A tecnologia convive com a tradição, portanto, muito embora essa tradição tenda a perder o seu sentido inicial, tornando-se meramente simbólica, e vazia. Isso acontece sobretudo no que trata dos constructos intelectuais, diante da deformação de idéias antigas para a formação de estandartes novos, que possam servir adequadamente a uma unificação dos homens (ou seja, que melhor se adequem à postura tribalista de vida).

O problema da efemeridade acaba atacando se estendendo pelo próprio sentido do movimento pós-moderno, ao torná-lo um núcleo de emoções de dois discursos: um primeiro, fiel ao caráter revolucionário e catártico do pensamento, segue rumos cada vez mais pessimistas, e degrada em diversas maneiras de ceticismo. O outro, por sua vez, é absorvido pela elite suburbana, que vê beleza na ausência estética, ou na “estética do feio”, e refaz o discurso modernista, com intenções rebeldes falsas, capitalizando o movimento. Este discurso é o edifício antigo, é o código de honra que se mantém, mas que morreu por dentro.

3.2 A TEORIA DOS PAPÉIS SOCIAIS DE PARSONS

A estrutura da sociologia é alterada, ao longo do século, no sentido de se tornar cada vez mais totalizante. Ainda, os movimentos de populismo existentes desde o princípio desses conturbados anos gera uma maior preocupação com dois elementos principais, quais sejam, a influência da mídia e a psicologia de massas. Ambos redundam, de um modo ou de outro, em formas de tribalismo, muito comuns num movimento pleno de globalização.

Assim, a idéia do tribalismo foi, ainda que inconscientemente, teorizada por Talcot PARSONS, em sua obra. Não se pode, é claro, dizer que tenha sido a sua clara intenção descrever tal fenômeno. Contudo, tem ele a sensibilidade de perceber o movimento que se processa ao longo do século vinte, e que culmina com esse rebatismo, dentro do contexto da pós-modernidade.

As teorias parsonianas a respeito da organização da sociedade demonstram que o homem está inserido num contexto de participações diferentes, chamadas

papéis sociais. Esses papéis são a materialização do *locus* funcional do indivíduo dentro de um círculo, no qual outros indivíduos também atuam e interagem. Cada círculo é chamado função social.

As funções sociais são inúmeras, sendo que todas elas se reduzem a quatro grandes categorias – os subsistemas do grande sistema de motivação social das ações. São eles o subsistema social, o cultural, o biológico e o da personalidade. Cada um deles representa um aspecto da vida humana, e um mesmo indivíduo inevitavelmente participa de mais de um ao mesmo tempo, sendo que nele se forma o campo de ligação entre uns e outros.

Para PARSONS, a esfera biológica fica prejudicada, sendo que a social, a cultural e a da individualidade assumiriam papel fundamental. Diante de suas interseções, surgem diversas figuras de cunho operatório dentro da sociedade, como por exemplo, da interseção entre a esfera social e a cultural nascem as instituições de formação e manutenção da cultura, na forma de normas.

PARSONS afirma, portanto, que o homem interage nessas diversas esferas e carrega consigo as experiências de uma para a outra, muito embora assumam papéis diferentes quando diante de um grupo ou outro. Cada grupo estará centralizado em uma motivação específica, sendo qualificado pelo fator cultural, individual ou meramente social da motivação.

Esse elemento que mantém o grupo coeso e sustenta a existência mesma daquele círculo social será a finalidade com a qual o grupo foi formado, e obviamente o sujeito será valorado diante de uma hierarquia interna, tendo-se como paradigma de julgamento o grau de comprometimento do sujeito com a causa eleita pelo grupo.

Aqueles que contestam as teorias parsonianas afirmam um defeito na falta de dinamismo das esferas sociais, pois o teórico deixa de admitir a possibilidade de o sujeito ter uma maior afinidade com outros sujeitos que, como ele, participem dos mesmos círculos. As idéias iniciais de Parsons são por demais isolacionistas, nem sempre aceitando a interação total dos círculos. Muito embora os indivíduos passem obrigatoriamente entre esses espaços, não há um espaço que seja de todos os círculos ao mesmo tempo.

Contudo, superada essa questão, é possível imaginar com perfeição a existência de círculos tais que, sustentados por estandartes e linguagens próprias, sejam informados por valores determinados (sociais, institucionais ou simplesmente culturais, ou mesmo uma mistura de todos eles). Aí estaria a renovação do pensamento parsoniano, na forma do tribalismo.

3.3 A PÓS-MODERNIDADE E A RECONSTRUÇÃO DA RAZÃO DA LINGUAGEM

A existência paralela de duas correntes essenciais de sociologia no decorrer do século vinte representa apenas a necessidade de dois enfoques diferentes no que diz respeito ao *status quo*. A polêmica, contudo, intensifica-se com o aparecimento de uma terceira qualidade de acontecimentos, que procura suplantar as outras duas correntes, ao cingir-se em miríades de discursos. Não se pode, é claro, abandonar a avaliação da globalização como fenômeno social.

Quando, antes, observou-se a contraposição do discurso hegemônico pela ascensão de qualidades diferentes do pensamento socialista, atualmente a existência de tal corrente é extremamente prejudicada. Os eventos históricos reformularam a própria vida cotidiana, exterminando o *modus vivendi* que sustentou por tantos anos os regimes globais de direita e de esquerda, que se opuseram. A economia e a mentalidade da comunidade global forçaram a mudança, que se iniciou com a queda do muro de Berlim, e que ainda hoje se processa, sem que se tenha a certeza de uma queda dos regimes socialistas/comunistas, diante da reformulação de governos, que ainda mantêm a bandeira vermelha, embora tenham sido mudados radicalmente pela realidade capitalista.

Assim, o que se tem hoje é um novo discurso, nascido da síntese lógica daqueles outros que antes se confrontaram. Essa nova linguagem que se implanta representa um processo de síntese social bastante curioso, na medida em que desfaz o movimento do início do século, promovendo a reunificação do debate ideológico ao meramente sociológico.

As frentes de que tratamos são a da globalização e a da chamada “terceira via”. A globalização, como se sabe, é um movimento fundado na capacidade de redução espaço-temporal, possibilitada pelos avanços da tecnologia e pela

banalização dos sistemas de comunicação. A “terceira via”, por outro lado, é um discurso separado, de cunho ideológico e político, que representa a síntese no tocante à gestão do Estado.

O sistema da globalização, como mencionado, é na verdade um movimento. Não há necessariamente um discurso próprio, intrinsecamente vinculado a ela, e nesse ponto assemelha-se muito ao movimento da pós-modernidade. Ambos, portanto, são realidades constatadas. Diferem, contudo, no sentido de que uma – a globalização – é uma realidade concreta, material, fática, enquanto que a outra – a pós-modernidade – é uma realidade puramente emocional. Assim sendo, a primeira sobrevive autonomamente (afinal, “não se pode lutar contra fatos”), enquanto a Segunda necessita de um discurso que a evidencie, subsistindo exatamente por isso, e sobretudo, das artes.

Ambos os sistemas se intercalam profundamente, gerando efeitos seguidos, que integram as realidades, mas ao mesmo tempo chegam a contaminá-las com uma certa ausência de autenticidade. Pode-se dizer, de certo modo, que os avanços trazidos pela materialidade da globalização afetam de modo negativo a vivência pós-moderna. A pós-modernidade está muito centrada na incerteza, e nos efeitos que a incerteza pretende. Contudo, a realidade da globalização pretende exatamente o contrário, ao propor, mais e mais, a formação de instrumentos de controle das atividades cotidianas. O *behaviorismo*, outra corrente de estudo sociológico, é um exemplo de estrutura reformulada no seio da globalização que pretende, por meio de generalizações, o controle pleno dos movimentos gerais da sociedade, sejam eles políticos, sociais, econômicos ou culturais.

Percebe-se, contudo, uma variação ainda mais profunda de tal conflito, ao demonstrar-se a existência de mecanismos que pretendem a eliminação da incerteza. Não se quer, com isso, desfazer a dúvida individual de cada homem; quer-se, porém, desfazer a insegurança total que permeia a sociedade, ou seja, pretende-se a eliminação da descrença nos órgãos regentes, nas instituições fundantes, pela formulações de outras, de cunho puramente ideal.

Observa-se, como fundação de tal pensamento, a consagração, sobre a qual acima já se teceu comentário, da ciência como senhora absoluta da verdade, sendo seu sucesso atribuído ao valor que se lhe atribui, e não o contrário. Da mesma

forma, a funcionalidade das correntes *behavioristas* é questionável já em suas fundações, e pelas mesmas razões aduzidas ao se questionar o sistema kantiano de valores morais. Afinal, como se pode querer determinar as características da população por estatística, se cada homem tem sua opinião e, ainda que partilhe de uma posição com outros indivíduos da cadeia, pode a ela chegar por razões jamais aduzidas por qualquer um dos outros?

A globalização combate o movimento da pós-modernidade, portanto, na dimensão da totalização da confiança e da segurança individuais. Contudo, promove apenas o reforço do movimento em outra dimensão, qual seja, a do legado material que propõe.

A procura por unidade é extremamente profícua em criar contradições indizíveis. A proposição de linhas de transmissão de conhecimentos em proporção mundial permite a oposição de culturas completamente diferentes, que podem dialeticamente produzir uma síntese amistosa, que conjugue as tradições ou que, de modo furioso, coloque os contra-sensos e impeça a convivência tolerável. Há, ainda, uma terceira possibilidade, que é a da conjugação, por espectadores, das diversas informações expostas, de modo a colocá-las num único corpo que, ao invés de valorizá-las, esvazia-as de sentido, e coloca-as como peças expostas de um passado memorável, mas sem identidade. Retorna-se, portanto, ao que se abordou como a convivência do antigo e do novo, com a perda de substância do antigo; contudo, a modernidade aqui apresentada ganha tons mais sombrios, pois ela é o constructo de passados vazios de sentido. Exemplos comuns de tal fenômeno estão no acúmulo de dados da rede mundial de computadores – muitas das informações são descontextualizadas e analisadas sem rigor, perdendo a substância – e na convivência cotidiana, dentro dos lares, de peças e quadros das mais variadas culturas – valorizadas pela estética, e esquecidas pelo que possam representar.

Há, portanto, o desfazimento de linguagens milenares, em suas diversas formas, e a reconstrução da linguagem, pela estética. Há, também, o reagrupamento de tais peças em conjuntos que giram em torno de valores do tribalismo²⁷, que podem ocorrer tanto materialmente quanto virtualmente (quer dizer, via rede).

²⁷ Há uma diferença entre tribalismo social e tribalismo global. O tribalismo social, do qual aqui falamos, é o já mencionado fenômeno de reunião dos homens em torno de valores e imagens eleitos como fulcros do sistema interno do grupo. O tribalismo global, por sua vez,

No que mais interessa ao presente trabalho, percebe-se, pelo confronto entre o global e o pós-moderno, a síntese dos dois movimentos, num contexto que ora pretende a ruptura, e ora insufla a união entre os modelos postos. Assim, tecnicismos trazem do exterior elementos da lingüística que rapidamente se incorporam, porque não existe, para o significado pretendido, um signo apropriado. Assim ocorre na computação e em muitas ciências (que, de certo modo, ensinam, pelo discurso da ciência como verdade *per se*, um tribalismo, ainda que repleto de volteios e conceitos complexos). Assim, a formação interna de significados nos sistemas adota de modo crescente a presença de elementos externos, a despeito de sua inexatidão, no contexto interno.

Por exemplo: importou-se, dentro da ciência do Direito, o conceito do *writ of mandamus*, proveniente do sistema da *common law*. Isso ocorreu muito embora o nosso próprio sistema constitucional (para não dizer jurídico) não se coadune com o sistema norte-americano, do qual se originou o *writ*. Assim, o termo Mandado de segurança, em grosseira tradução, passou a ser o alvo das mais variadas teorias sobre o seu alcance, sem que contudo se chegasse a uma conclusão final, depurada dos interesses políticos que permeavam esse alcance das medidas do mandado. E não é tudo: além de se ter importado o termo a custa de muito conflito doutrinário, ainda tem-se este, como tantos outros termos, como sendo de conhecimento exclusivo do operador, do cientista. Aquele que vive externamente a essa “tribo” não se pode familiarizar com o significado deste, e de muitos outros signos.

Se o elo da pós-modernidade com o discurso global pode ser amistoso, adota, por outro lado, posição completamente avessa a ele, exatamente na medida em que o fato da globalização adota – menos por ocorrência social e mais por seqüela de discursos políticos – a bandeira da “terceira via”. A terceira via consiste no discurso que pretende a superação do embate capitalista/socialista pela formação de um novo estado, minimalista, de formação gerencial, e comprometido com um discurso muito próximo ao da social-democracia do início do século XX.

é a apresentação de grupos que se organizam dessa mesma maneira, mas em torno do que resta das culturas locais antigas. Ou seja, ao invés de ser uma reconstrução da sociedade em torno de idéias novas e novas imagens, é uma tentativa de resgate da tradição local. É

Tenta-se, obviamente, um retorno ao liberalismo, mas tão impreciso, e repleto de deformidades, que recai no que se chama de neo-liberalismo.

Ora, o neo-liberalismo em si é uma criação do paradigma pós-moderno de perda do núcleo de conhecimento; ao tentar recuperar-se a essência do modelo de estado liberal, perde-se a noção de Estado dentro do liberalismo – que muito embora não influencie, existe, e se faz acima de todos, em nome do Contrato Social. Assim, o discurso já é lesado pela contraposição de uma modernidade – o modelo gerencial das empresas – e de uma estrutura passada – um Estado, desacreditado graças ao renascimento do pessimismo ultraromântico. Há, por conseguinte, dentro da linguagem, um fluxo que traz a colisão de discursos, redundando na manipulação de idéias formadoras e idéias formadas.

O conflito de que se falou, aparentemente, não existe, portanto. Mas, se a pesquisa superar esse primeiro momento, percebe-se que o pressuposto de fato da globalização, aliado a uma premissa menor de necessidade de “terceira via” - na verdade, uma presunção edificada sobre a descrença nos regimes anteriores – gera a obrigatoriedade da “terceira via” em nome da sobrevivência da civilização. Obviamente, isso é um contra-senso, e o papel de rebeldia da pós-modernidade passa a ser reassumido contra esse seu rebento, no momento em que contrapõe tribalismos e descrença ao “novo” modelo.

Diante disso, a pós-modernidade assume tons ainda mais sombrios, dando nascimento a movimentos contra-culturais modernos e permitindo a formação de correntes novas, que deformam a própria linguagem em simbolismos tão particulares e próprios que, ao invés de a enriquecerem, tornam a comunicação inter-tribal quase impossível. Eis uma das razões principais do conflito de gerações: a falta de comunicação é gerada pela diferença de formas lingüísticas e pela renovação do valor da rebeldia pela rebeldia, celebração máxima da descrença.

Quanto aos “velhos” discursos políticos, esses são mortos pela ridicularização e rotulação aberta e espontânea: fora de contexto, as falhas são tomadas como exemplos, e feitas regra (o momento contextual, supra mencionado), passando, com o enfraquecimento progressivo das correntes ideológicas passadas, a lugares

um fenômeno marcado pela xenofobia, pelo rigor étnico e, sobretudo, pela oposição ferrenha à homogeneização cultural imposta pela globalização.

tópicos da linguagem política. Resta apenas a verdade de que não há uma ideologia certa ou errada, há apenas aquela em que o indivíduo aceita a moralidade.

4. LINGUAGEM E DIREITO

4.1 CORRESPONDÊNCIAS

A formação da abordagem tridimensional do Direito remonta a teóricos de muitos séculos idos e, embora se promova uma divisão uniforme do Direito em seus diversos aspectos, pode-se, contudo, representar formas de avaliação completamente diferentes.

Diante disso, a premissa de uma tridimensionalidade do Direito será alocada em um de dois grupos, dependendo do grau de detalhamento com que se propõe a experiência edificadora das Ciências Jurídicas. O primeiro grupo, de caráter simplificador, é denominado de conjunto das teorias de caráter específico; o segundo, por sua vez, que enseja um detalhamento maior, é representado pelas teorias de caráter geral.

Quando se fala em especificidades, pretende-se dizer que, na formação do suporte triplo de fato, valor e norma, a avaliação do direito fica restrita a uma decodificação interna à própria ciência, ou seja, há uma desconsideração da interdisciplinaridade. Assim, o fato, segundo essas correntes, é observado apenas no aspecto da eficácia da lei, o valor, apenas em seu alcance como fundamento da norma, e a própria norma apenas em sua dimensão de vigência.

Uma visão mais ampla e mais moderna tomaria como correta a observação de métodos exteriores de formação científica em si, de modo que o fato passa a abranger o estudo do sociologismo jurídico, o valor a análise da moralidade jurídica, e a norma, o enfoque de um normativismo abstrato.

A posição que se pretende assumir no presente trabalho é, como já se deve ter constatado, a de um estudo generalizante, conduzido pela posição de REALE no tocante ao assunto, ou seja, abraçando uma concepção dinâmica do fenômeno do tridimensionalismo jurídico nas relações internas mútuas condizentes aos campos de interseção do fato, do valor e da norma.

Como se presenciou até agora, a apresentação da linguagem dentro do presente tema é de fundamental importância. Ela é não somente a fundadora de uma metalingüística, que procura arregimentar o tratamento geral e estrutural dos

discursos como um todo, mas também o meio pelo qual se dão a conhecer tanto a norma pura quanto a fundação valorativa que a informa.

Assim sendo, o discurso, ou melhor, a linguagem, se insere em dois momentos fundamentais, quais sejam, a informação do valor a ser empregado na norma e a conformação dessa norma.

Como discurso referente ao valor, a linguagem há de transmitir, por meio de signos pré-determinados, a intenção do moralmente correto. Isso, num sistema autônomo de valores sociais, virá a ser determinado pelas noções e pelas diretrizes morais postas como corretas, como antes observado.

Contudo, há uma deformação do ato no momento da transmissão da norma moral para o campo jurídico: a norma jurídica bem criada é aquela que tenta transformar o valor social defendido em regra, mediante uma estrutura de dispositivo e sanção; a aceitação do valor no bojo da norma é, dessa forma, aceito pelo discurso puro, apregoadado e presumido verdadeiro, aprioristicamente. A norma que recebe o dispositivo isolado do discurso, porém, depura-o segundo uma nova medida: a do justo.

A intenção essencial de toda a ciência do Direito é a concepção perfeita (idílica) do Justiça (os ensaios gregos a respeito de Themis e Diké são especialmente exemplificativos). Neste sentido, e como informa REALE, “ (...), no mundo jurídico nenhuma sentença é Justiça, mas um momento de Justiça”²⁸(grifo do autor). Obviamente, o conceito pleno de Justiça permanece inatingível, mas o atingimento da Justiça no caso específico é possível (ainda que faticamente improvável, dada a distância que a reprodução processual dos fatos mantém da realidade dos fatos).

Em mãos, tem-se então a busca sincrônica do justo. O justo é um conceito que se forma a partir da carga valorativa de cada homem mas que, ao contrário de abraçar a inconsciência da moralidade - esta intrínseca ao indivíduo, pretende a ponderação dos valores uns em relação aos outros, a acareação dos fatos e a proteção aos bens eleitos como mais importantes, segundo a conjugação de todas essas variáveis. É o justo, portanto, um valor atribuído a uma decisão que o tribunal da consciência elabora, segundo uma série de fatores, permitindo portanto o

²⁸ REALE, Miguel. *Filosofia do Direito*. São Paulo: 17 ed., Saraiva, 1996. p. 571.

afastamento entre o que foi definido como correto e a pura experiência de se proferir o correto pelo fluxo da consciência.

Ora, é o justo, portanto, o meio de transposição da moralidade para o Direito. Arrebanha-se a diretriz, em sua linguagem emotiva e epimetéica, e se a transporta, pelos silogismos e métodos dialéticos da lógica, para uma nova linguagem, qual seja, a jurídica. Isso pode acontecer tanto na formulação de uma lei como na determinação de uma decisão.

A linguagem tem, ainda assim, uma relação mais profunda com as hostes jurídicas, prestando-se à reversão desse quadro. Quando antes a noção do justo permitiu a entrada dos valores na esfera jurídica, ela agora deve reverter o processo, permitindo a extração dos princípios e das intenções da letra da lei (ou da decisão) e a aplicação deles ao caso concreto. É o processo chamado de hermenêutica.

A dinâmica que a linguagem estabelece no campo do Direito, em sua tridimensionalidade, portanto, é uma de divisão em dois pólos opostos, que a seguir serão analisados.

4.2 O FATO

A apresentação do fato jurídico na sociedade pode seguir dois padrões essenciais, como mencionado. Num aspecto menos abrangente, permanece-se ao alcance da eficácia da lei, e num outro, mais completo, observa-se ainda o impacto social da norma. Mais que isso, procura-se observar o caráter de utilidade da norma, e a resposta da sociedade a respeito dela.

A eficácia de uma norma pode ser observada ao longo de sua vida. Isso representa o período que vai do momento em que entra em vigor ao instante em que outra norma extingue o seu alcance. Temporalmente, a avaliação não pode, em princípio, suplantar esses parâmetros. Contudo, há um segundo aspecto a ser analisado, que é o da aceitação e do respeito à norma.

Muito embora a fonte emissora – o Estado – seja caracteristicamente portadora da prerrogativa de promulgar normas válidas para todos os cidadãos, dentro de seu território, não se pode dizer que a norma promulgada vigora. A norma, antes disso, será reavaliada pela classe dos operadores, observada dentro do

sistema de Direito, classificada pela sua relevância, e finalmente confrontada pela categoria dos costumes da população atingida.

No tocante à sistematização da norma, entende-se que deve haver o respeito à hierarquia de normas estabelecidas, e a inexistência de contradições. Disso trata-se mais adiante, quando se enfoca especificamente a norma. No tocante à relevância da norma e a seu embate com os costumes populares, o problema se intensifica.

A partir do momento em que uma norma é exposta à obrigatoriedade, sua eficácia deverá provir de uma série de fatores, a começar pela seriedade com que é acatada. Nesse sentido, a norma que gera impacto social será aquela que, em primeiro lugar, atinge rigorosamente a classe pretendida²⁹. Contudo, só terá verdadeiro impacto se impuser verdadeira sanção, e se promover mudanças aceitáveis pela população.

Dois exemplos interessantes a respeito de casos de normas socialmente ineficazes estariam numa lei que versasse sobre roubos em veículos de transporte público, e numa lei que proibisse o jogo do bicho (esta, uma lei nacional, realmente promulgada). No primeiro caso, observa-se uma construção lingüística risível, no mínimo, que se presta mais como conselho que propriamente como lei. Suponha-se que diga o texto “cuidado com furtos no interior do veículo.” Parece sublimemente óbvio que qualquer cidadão tomará o devido cuidado, pela via da necessidade, o que já faz da lei uma diretriz completamente inútil. Ainda, o fato de não haver uma sanção para o sujeito que não “toma cuidado com furtos”, demonstra a impossibilidade de imposição do dito comportamento.

Suponha-se agora, por exemplo, que o sujeito tivesse faticamente a liberdade de se descuidar com relação a furtos. Assim, ele poderia optar por deixar a carteira aberta sobre um banco do veículo, ou poderia optar por esconder seus valores no fundo de sua pasta. Em que pese haver a lei, não há a transmissão exata de um valor social como uma diretriz imperativa, e não há punição que garanta a obediência. Teria sido mais digno, portanto, simplesmente afixar alertas pelas janelas dos ônibus.

²⁹ Comumente, as normas têm caráter geral, mas pode haver exceções, como nos casos de normas de tributação sobre fatos geradores específicos das atividades de certas categorias profissionais.

No caso da proibição do jogo do bicho, há uma diretriz, que é a de proibir o jogo de azar. Há uma sanção definida para quem o praticar, seja como “banca” seja como apostador. Contudo, a maior parte da população desconsidera a lei; isso porque a realidade em que se vive é de vulgarização total do ato nos hábitos populares – o que é comprovado quando se observa que as próprias autoridades a praticam o jogo. Mais que isso, é um costume social a sua prática. Assim, estabelece-se o valor de proteção do cidadão, mas essa proteção não é recepcionada, porque não reflete o valor moral da população e porque é uma questão menor (o mesmo não aconteceria se houvesse uma influência social sobre a vida de todos os cidadãos).

O fato, ainda, deve ser considerado como a formação e a consequência do discurso jurídico. Isso, contudo, nem sempre é levado em conta: embora o fato tenha de se concatenar com as estruturas do jurídico, ou amoldando-se a ele, ou amoldando-o, os discursos que comunicam as duas realidades são desconexos, pela presença de especificidades científicas nos signos da lei, que terminam por afastar a linguagem jurídica da compreensão popular. Pior ainda, conhecendo esse fato, o sistema lingüístico normativo prepara uma defesa, na forma de lei, que impede a alegação de desconhecimento do texto legal como escusa para o descumprimento da lei. O sistema, embora socialmente incompreensível, procura se proteger de incursões integrativas.

4.3 O VALOR

A consideração do valor enquanto elemento de uma teorização da lingüística do Direito deve observar dois pontos essenciais: o valor é a essência da lei, e tem caráter informativo, por um lado, e por outro representa a finalidade social da própria norma.

No primeiro momento, tem-se a norma pura como expressão verbal daquilo que julga o legislador como valor mais adequado para a melhor convivência social e para a conformação do justo, como supramencionado. Obviamente, os desvios sofridos pelo valor no processo de assimilação pela lei representam a perda a que o discurso jurídico submete a moralidade.

O valor como fonte, dentro do Direito, segue um rumo muito similar ao versado antes, no tocante aos diversos autores que procuraram teorizar a moralidade. Não há uma preocupação com a purificação da moral do homem. Antes, perfaz-se o mesmo caminho que perfizeram Kant, Schopenhauer e tantos outros autores que exploraram o tema. Aqui, contudo, a visão explorada é a do justo. Há, por conseguinte, uma ampliação da visão do justo: ele é, ao mesmo tempo, a medida de entrada e de saída dos valores e da norma, e ainda recebe o papel de diretriz moral suprema, no ordenamento jurídico, ao exigir que toda norma apregoe tão somente o valor sob o respeito ao justo.

O valor como fim da norma representa o processo de imposição da moralidade escrita pela intenção do criador da norma, que procura padronizar as atitudes da população. No entanto, percebe-se desde logo que o alcance do Direito, neste ponto, está limitado às situações de maior relevância, havendo portanto princípios supremos na cadeia valorativa que, embora não constem claramente em diretrizes internas a ele, são oriundas de valores sociais considerados maiores que os outros (por exemplo, a Justiça, a Vida, etc.). É claro que permanece acima deles o valor do justo, com um caráter que supera o de mera informação hierárquica, atingindo um espírito estrutural para a edificação da prática jurídica (pode ser, por exemplo, justo matar, em uma ocasião na qual isso se inclua no quadro da legítima defesa).

4.4 A NORMA

A visão estabelecida no que diz respeito à norma adota as vias anteriormente expostas, ou seja, a norma é a centralizadora das vias de interiorização da sociedade, em nome da renovação dos valores informativos da norma

A hermenêutica é a ciência que estuda o processo de interpretação. No interior das ciências jurídicas, consiste no estudo dos métodos de interpretação da lei, segundo uma série de elementos presentes e passíveis de uso (como a jurisprudência , a doutrina, os costumes,...), bem como a aplicação dos resultados da análise lógica primária.

O processo hermenêutico, de um modo geral, é o receptor das diversas tendências ideológicas e históricas do intérprete. Como antes abordado no tocante à moralidade, o sujeito não tem condições de formar a ação moral se antes receber impulsos do mundo exterior, que deformam e influenciam a observação e a atuação. Ora, o ato de interpretação está carregado de nuances morais, ou seja, o ato de interpretar é um ato moral *per se*.

Assim sendo, parece perfeitamente sensato que, ao longo da história, o processo como um todo tenha sido alterado. Na verdade, a existência contemporânea de diversas escolas é o resultado de uma formação progressiva, que redefiniu a visão sobre a própria interpretação, sem contudo dar cabo das maneiras anteriores de se interpretar.

Vista como fundadora das mais tradicionais formas de hermenêutica, a escola conhecida como lógica teve início no século dezoito. Foi ela consequência direta da formação inicial das codificações dos tempos de Napoleão, representando ideologicamente a tentativa de monopólio da normogênese por parte do Imperador e de seu parlamento. Consistiu, portanto, na diminuição absoluta do poder criador dos juristas, enquanto intérpretes do Direito.

Como se pode esperar, tal corrente esteve fundada nos mais arraigados preceitos positivistas. Muito embora houvesse a idéia do Direito Natural, ela só se inseria no processo jurídico no momento de feitura da lei; após a edificação da norma escrita, somente essa mesma norma escrita seria fonte de formação de soluções para questões legais. Deveria, com isso, ser ela um sistema eterno e absoluto, capaz de apresentar todas as soluções para as diversas querelas materiais apresentadas.

Desnecessário dizer o tamanho da falsidade funcional de tal sistema, pois ao invés de levar a lei à realidade, assumia a lei como realidade suprema. Havia com isso uma distorção da realidade mesma, para que o fato pudesse de qualquer maneira ser tipificado na lei, num sistema que jamais admitiria lacunas.

Surgem daí dois métodos de interpretação, largamente utilizados naquele tempo, e glorificados até o nosso século. Em primeiro lugar, deveria ser a interpretação primária das leis do sistema fundada em uma simples análise sintática

das leis, chamada então gramatical. Em caso de lacunas ou de insuficiência metodológica, poder-se-ia partir então para um segundo método, o da lógica.

Esse fator lógico assumia o Código enquanto sistema, de forma a apregoar o nexos de sentido que existia entre as diversas leis. A analogia, por exemplo, seria um dos recursos mais empregados, buscando o elo entre as diversas leis.

Caberia, então, o entendimento de que nenhuma das leis enunciadas seria isolada das outras, e sobretudo a crença de que não haveria modo de encontrar solução fora do ordenamento, posto que ele era a fonte de todo o Direito e o contentor de toda a jurisprudência necessária.

Ainda, não se pode jamais deixar de ver a vontade do legislador dentro da gênese da regra. É um dos pressupostos do método lógico que, em caso de confusão na letra da lei (e portanto, de falha do método gramatical), não se pode jamais esquecer o que intentou o legislador ao propalar a lei que se estuda. No fim das contas, é essa intenção, por mais obsoleta que seja, a que dá a palavra final.

Graças ao radicalismo exigido na fase precedente, surge, como reação ao movimento exegetico francês, uma nova escola, fundada em princípios de doutrina e de renovação do caráter histórico do Direito. Falamos, é claro, da escola alemã histórica, fundadora do pandectismo.

Tal escola tinha, como princípio básico o de que o Direito não era uma formação cultural atemporal, mas que estava submetido a uma formação histórica, e que portanto tinha em si uma construção apropriadamente sucedida por formas diversas ao longo do tempo. O movimento teve vários representantes de monta, dentre os quais destacam-se Savigny e Puchta.

Diziam as teorias jurídicas de então que o Direito era um elemento de formação histórica, que não partia de fontes externas, mas que existia por si mesmo, sendo um elemento social, como o costume. Dessa forma, era ele simplesmente aceito e visto como natural entre as sociedades, inerente ao ser humano.

É claro que não se admitia, contudo, sua imutabilidade. O Direito se desenvolvia e alterava, sim. No campo prático, havia uma reforma constante, que contudo não agredia o campo conceitual, esse sim, imutável e eterno. Onde quer que houvesse uma sociedade, haveria um Direito.

Com isso, começa a se formar um novo conceito, fundante de todas as alterações do ordenamento prático, o conceito do Espírito do Povo, proposto por Savigny. Em todo quadro de formação da lei, teríamos a colocação da vontade do legislador, que deveria ser o reflexo direto da vontade do próprio povo. No entanto, o conceito aqui difere um pouco: o espírito do povo não é apenas a vontade exercida em dado momento, mas é o reflexo da cultura mesma que formou a comunidade, que fez dela o que ela é, e que a tornará no que ela será. É uma essência histórico-cultural de um dado povo, caracterizadora dele. Não se confunde com o costume, nem tampouco com a cultura mesma, pois é a base formadora de ambos também (pode-se então considerar o costume como expressão informal da mesma esfera de questões abordadas rigorosa e formalmente pelo Direito).

Assim, o Direito seria posto como uma vivência extraída dessa “Volksgeist”, a informar toda a normogênese. Seria, assim, um caminho de evolução autônoma, mas direcionada pelos desejos e necessidades do povo em dado momento. Aqui, assume-se que o Direito seja independente porque não só suas leis evoluem, mas também suas instituições. Note que uma instituição evoluirá sim por necessidades práticas, mas pode muito bem ser reformulada para suprir transtornos da própria égide jurídica, como um tribunal que altera seu regimento para melhor controle do ofício de seus magistrados.

Pode-se notar aqui um certo avanço positivista, no sentido de que toda mudança legal acaba sendo fundada no campo prático; por outro lado, perde a seara do positivismo jurídico, pelo menos no que concerne a Savigny e seus seguidores, que pregam um afastamento entre Direito e codificações em detrimento da existência da pura “Volksgeist” (no entanto, mesmo assim prevalece a corrente mais moderada, que aceita a codificação e as suas formalidades). Há também um esquecimento progressivo do próprio direito natural, ao menos aparentemente, pois o espírito do povo elimina a possibilidade de existência de um supra-ordenamento, a ser alcançado pelo legislador. Não há a lei abstrata e ideal, há a necessidade momentânea e a formação histórica da entidade Direito.

No entanto, essa não é uma alegação plenamente verdadeira. Na ânsia de atribuir ao ordenamento jurídico unidade histórica absoluta, os historicistas colocam o Direito de seu tempo como sucessão temporal lógica do Direito Romano, de modo

a ver em Roma o contentor máximo de todas as formas de lei possíveis. Assim, todas as formas de institutos e de leis jurídicas reportam-se a alguma forma presente em Roma, o que nem sempre demonstrava correção empírica e lógica. Por exemplo, Roma não admitia a existência de uma letra de câmbio transmissível, pois não permitia o endividamento para com sujeitos desconhecidos.

A interpretação da lei seria, portanto, provida pelo método histórico, que enseja a pesquisa dos sistemas de Direito progressivo. A ordem de importância dos recursos hermenêuticos é alterada, colocando-se antes de tudo o empirismo de necessidades e o Direito Romano, como grandes fontes a informarem o momento da lei.

Mais importante, os historicistas acreditam na reafirmação prática da lei. Ao contrário dos clássicos, os historicistas aceitam a reformulação da interpretação da lei. Obviamente, não esquecem a intenção do legislador, mas assumem a responsabilidade de também observar a circunstância atual.

Assim, nessa desesperada tentativa de fugir à lógica pura, corruptora do pensamento exegeta, que distorcia a realidade para encaixá-la nos ditames da lei, os próprios historicistas acabaram por se trair, enquanto tentaram inserir modos de Direito obsoletos, que torciam a realidade, rotulando não jurídicas as formas que não pudessem aceitar.

Com essa conturbada contradição, a Escola Histórica sofre pesadas críticas, sobretudo com as obras tardias de Jhering.

Jhering traz consigo uma história interessante. Desde seus tempos de universitário, e por muitos dos anos seguintes à sua colação, foi ele arraigado defensor das teorias historicistas. No entanto, mesmo tendo admitido tais tendências intelectuais, chega a um ponto de sua carreira em que rompe com os pensadores do movimento anterior, para lançar as bases de uma nova corrente.

Não mais aceitando o elevado caráter conceitual do historicismo, Jhering edifica a teoria teleológica. Diz-nos, então, que o direito não se constrói sobre a base conceitual do espírito do povo, mas que ele se forma fundado em atividades práticas. Não há um direito fundado em Roma, ou em conceitos abstratos do povo; há um direito que é luta, e que, enquanto seja luta, se presta a concessão do fim da paz social.

Enquanto luta, é instrumento. Presta-se a um fim geral, e dentro disso, constrói-se para suprir os fins momentâneos. Dizem, controversamente e em oposição a Jhering, outros autores dessa corrente que o Direito não é luta, nem tampouco nasce dela, mas que a luta é a seqüela da tentativa de pacificar do Direito. Com isso, seria a luta instrumento do jurídico, e esse seria artifício de conquista da paz.

Seja como for, essa corrente da hermenêutica se caracteriza pelo repúdio ao historicismo conceitual, sendo marcada pela busca arraigadamente empírica de motivos para a aplicação da lei. Obviamente, isso permite a abertura de pareceres opostos à própria lei, combatendo-a frontalmente, e abrindo espaço para a rejeição de certa norma por desuso.

Essa corrente virá mais tarde originar uma outra, chamada Jurisprudência dos Interesses, a que faremos menção logo adiante. Seria ela, basicamente, o reflexo de todos os interesses sociais na interpretação da lei, desde a busca pessoal de um particular, até a tentativa de concretização das reivindicações de uma classe.

A corrente teleológica foge ao formalismo, em princípio. Busca, em seus processos de interpretação, a concretização da lei segundo a finalidade a que foi posta, analisando-se a proposição do legislador, os seus motivos para fazê-la e, sobretudo, as razões de ser da cultura e dos costumes da sociedade contemporânea à vida do intérprete.

5. EDIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

5.1 O PROCESSO RETÓRICO

A retórica sofreu uma série de evoluções e retrocessos ao longo da história. Comumente tem-se que a própria retórica segue padrões puramente políticos, o que, contudo, não é uma visão correta, modernamente.

O processo retórico teve papel fundamental, de fato, na política da antiguidade, sendo então considerada como a arte do bom uso das palavras, para o melhor convencimento da platéia. A definição em si não mudou muito; a alteração principal está na ampliação das finalidades com que se estrutura o discurso retórico, e na alteração dos meios de elaboração do discurso.

Os tempos mais antigos registraram o poder do discurso pela ascensão de imperadores, como Marco Antônio, que marcou sua passagem como sucessor de César ao pranteá-lo a morte, diante do povo, em célebre discurso, que se notabilizou por suas palavras iniciais: “Amigos, romanos, ...”.

Da mesma forma, discursos eram utilizados diante das câmaras da Grécia antiga, rendendo mais de uma vez a políticos notáveis a punição do ostracismo³⁰. As famosas “catilinárias” são outro exemplo histórico da principal função do discurso, naquele tempo: uma serva submissa da força das armas, a palavra era uma extensão das batalhas campais, representando o impulso da flexão do “músculo” político, àquele tempo intrinsecamente ligado ao exército.

O processo retórico assumiu, ao longo da Idade Média, o papel de transmissor de um conjunto de idéias formadas, perdendo o seu caráter de duelo. Muito embora ainda abrisse espaço a discussões, elas nunca procuravam deformar a visão sobre um dado signo, mas apenas aprofundar aspectos de signos já formados, sob a égide de um pensamento obrigatório, tido como único fim possível de qualquer caminho racional.

O verdadeiro ressurgimento das técnicas mais ferinas de convencimento só viria com as bandeiras do Renascimento, e se aperfeiçoariam com a posterior

³⁰ Banimento da Cidade-Estado.

evolução iluminista, alcançando novamente a retórica o *status* de espaço de reformulação político-ideológica das noções sígnicas dos espectadores.

Modernamente, o que se observou foi o aperfeiçoamento dos métodos de proposição das questões controversas, procurando abandonar a linha complexa de cadeias contínuas de silogismos para abraçar uma realidade mais simples, a da repetição contínua e de vasto alcance de lugares tópicos e exemplos de fundo contextual. A comunicação de massa conquista com essa nova metodologia, e ganha ainda mais espaço pela reformulação da estrutura mesma do signo, com o desenvolvimento da comunicação célere por imagens complexas.

O processo retórico contemporâneo se concentra na dualidade orador-espectador, e não admite mais a postura rigorosa de salas de aula medievalistas, nas quais o receptor da informação precisa apenas ouvir, seja ministrada como for a informação, pelo emissor. Agora, imagina-se, de modo mais concreto, que o debate e a observação do chamado “contato de espíritos” seja fundamental, valorizando-se o orador capaz de atingir a sua platéia, e não a platéia capaz de suportar o orador.

5.2 O MÉTODO DE CONSTRUÇÃO DA CIÊNCIA

A influência dessa revolução retórica é imensa, e principia pela dinâmica que passa a existir na definição dos significantes e significados. A progressão de construção da ciência, e portanto de transmissão de conhecimento³¹, seguiu outrora a visão de autores como as do austríaco COMENIUS, que afirmava ser o exercício da retórica, e da educação, o processo de transmissão do significado determinado de um signo, já consagrado no conhecimento humano, para o aluno. Dessa forma, o ensino seria a reprodução fiel da realidade significativa, por meio da exposição/apreensão, em mão única, de significados indiscutíveis.

Atualmente, ocorre a superação dessa visão, e sua substituição por uma avaliação severa dos tipos de objetos a serem transmitidos. A mudança lingüística determina que o discurso refeito tem como protagonistas os fatos, as idéias, as

³¹ Considera-se que a transmissão diacrônica de conhecimento funciona exatamente como um discurso retórico. Contudo, há uma ocorrência mais comum da perda de significados, com o correr do tempo, o que tem como causa o já debatido fenômeno da globalização irresponsável de signos, segundo uma postura denunciada pelo movimento pós-moderno.

presunções e os valores. Esses quatro grupos de temas transmitidos, como se pode ver, vão muito além das simples definições, dos meros conceitos, enfim, de simples signos que são, em verdade, os formadores desses objetos maiores, verdadeiros e completos atores do prosclênio retórico.

Fatos são, em geral, irredutíveis, muito embora a distorção deles em situações de contexto possa transformar um exemplo numa via de regra. Idéias e presunções já diferem no tratamento recebido, por serem muito mais fluidas. No caso das idéias, as provas hão de se embasar em fatos, que como afirmado, podem ser manipulados segundo os desejos do expositor. Presunções, por sua vez, também podem ser reformuladas, segundo os dados que se apresentam; tanto elas quanto as idéias são formadas sobretudo no ato do discurso, ao contrário das outras figuras, que existem anteriormente.

Os valores, por sua vez, são por demais individuais para que se os dimensione numa profusão única, para toda a platéia, e são os mais vulneráveis a contestações de signos internos.

O método pelo qual se constrói a afirmação de qualquer exposição será sempre lógico, com a tentativa de malabarismos silogísticos. A forma de silogismo mais utilizada é a que pretende a premissa maior, a menor e a conclusão.

Dentro disso, pode-se observar a presença de categorias diversas de premissa, como as que se utilizam de caracterizações particulares, ou as que se baseiam numa categoria, a ser adjetivada, presente aí uma generalização.

A fórmula comum do silogismo, ou seja, aquela que propõe signo único, ligado à exposição de um fato, e lhe extrai uma característica para criar a premissa menor, essa não preocupa. Contudo, aquela que extrai a característica do significado de um signo que é idéia, ou valor, ou presunção, adota postura de perigosa – e incerta – generalização. Isso porque vem colocar um conjunto dentro de outro, muitas vezes, e se um conjunto A está contido num conjunto B, e B está contido em C, A está contido em C. Mas se A está em B, e A está em C, isso não determina nenhuma relação específica entre A e C.

Por exemplo: dizer que todo embaixador é poeta, e que todo poeta é burro, é o mesmo que dizer que todo embaixador é burro, pois todo embaixador é poeta burro. Contudo, caso se diga que todo poeta é embaixador, e todo poeta é burro,

pode-se presumir a existência de embaixadores poetas que sejam inteligentes, mas não há certeza nisso³².

É o que ocorre com as idéias, valores e presunções: pode-se muito facilmente recair numa armadilha, auxiliada por exemplos materiais descontextualizados, para que se esqueça a parte vaga do silogismo aplicado. E a versão oposta do silogismo pode ajudar no convencimento dos mais desatentos.

Assim se faz, portanto, e de certo modo, a construção atual da ciência: muito embora ela adote um rigor lógico extremo, ela é subordinada a silogismos que, defeituosos pela tradição lógica aristotélica, não são capazes de admitir o rompimento do pressuposto de verdade absoluta de uma de duas posições opostas. Isso, aliado a provas que, em verdade, nada podem comprovar, gera a formação de uma ciência distorcida pelo orgulho dos criadores de teoria.

Ainda, vale ressaltar que a contrapartida do discurso científico está na dialética gerada pela hermenêutica que, em alguns aspectos, testa de modo fatal, por silogismos, os silogismos “lugares tópicos”, quer dizer, os consagrados pela lógica aristotélica, mas superáveis pela paraconsistência³³. A ciência, portanto, vê nisso uma forma de se reconstruir, refazendo os limites sociais de seus termos, pela aplicação prática, coadunada à dedução lógica.

5.3 REPERCUSSÕES DA REVOLUÇÃO LINGÜÍSTICA NA CIÊNCIA

A reforma da linguagem como um todo tempera as ciências, sobretudo a ciência do Direito, com uma carga superficial de reformas e estrangeirismos sígnicos, que contudo se desfazem, com o tempo, em novas figuras, muito distantes das originais.

Há uma segunda transformação, contudo, que interessa mais, qual seja, a que se faz no significado e no conceito. A renovação retórica traz para a linguagem a possibilidade de revisão dos silogismos típicos, que permitiram a formação de

³² Vide texto monografia. Colocar referência.

³³ A paraconsistência é uma corrente que revê os três princípios essenciais da lógica aristotélica, derrubando uma delas, qual seja, a que afirma ser verdadeiro o elemento que se opõe a outro, logicamente falso. Dessa forma, passa-se a trabalhar com a hipótese do duplo verdadeiro ou do duplo falso, extravasando-se assim as barreiras do pensamento binário das correntes tradicionais.

dispositivos legais absolutos, jamais contestados, sobretudo no que diz respeito à esfera constitucional.

Porém, diante da iminência de uma necessária dinamização da comunicação, a hierarquia de signos se vê subitamente subvertida, e os significantes que antes queriam representar valores consagrados, como a agilidade processual, no caso do processo civil, sofrem um recrudescimento em nome da demanda social por justiça qualitativa.

Diante do novo contato com o objeto dos certames orais, há sobretudo uma ampliação do espaço de interpretação do Direito e dos diversos sistemas que engloba, de modo que a lei, mais e mais, torna-se o instrumento de princípios que antes só despontavam no interior de significantes presentes no topo das cadeias sistêmicas. Há, por conseguinte, um “inchaço” dos conceitos jurídicos de caráter puramente mecânico, e mesmo daqueles de nota material, em nome de uma renovação simplificada do alcance da proteção legal.

Se, por um lado, há uma vulgarização, e uma popularização do sistema como um todo, por outro há uma excessiva burocratização social. A lei passa a ser usada como um discurso combativo entre os intérpretes de postura tradicionalista e os estudiosos de pensamento independente, de modo que tudo, desde a normogênese até a aplicação da lei ao caso concreto, torna-se campo de querelas entre a metodologia de utilização do Direito.

CONCLUSÃO

Com base nos dados apresentados, conclui-se que o uso da linguagem no Direito assume três características fundamentais, quais sejam, a de transmissão dos dados informativos para a edificação da ciência, a de edificação das normas e sentenças (vistas por alguns como normas) e a de formação do discurso científico.

Percebe-se, contudo, que nas três situações não há senão a proposição de um discurso de caráter persuasivo, seja na formação dos valores – momento em que se pretende a ascensão de uma moralidade cristã, ainda que inconscientemente – seja na construção da norma – onde novamente se pretende a generalização do valor pelo método de convencimento da imposição de sanção material – ou ainda pela própria formulação do discurso científico – onde a persuasão se faz mais evidente, trabalhando o espaço teórico no caminho da hermenêutica dos textos legais.

Assim sendo, a objetividade científica tem sido mais e mais um valor perdido, de modo que a própria existência do Direito como ciência sai abalada. O Direito, em sua linguagem, não tem a intenção de depurar uma verdadeira moralidade, mas visa tão somente a proposição de uma moralidade já existente, pela imposição através da força.

O debate é, todavia, necessário, se não para a formação de leis amplas e condescendentes com as nuances culturais – tão comuns no território brasileiro, que abriga diversas nações, desde as mais primitivas às de forma contemporânea – ao menos para a compreensão de padrões da razão tidos com atípicos.

Nesse sentido, pode-se observar que certas formas de loucura, consideradas doenças, são situações perfeitamente comuns da razão que, embora prejudiquem a interação do indivíduo, podem oferecer-lhe uma diversidade de paradigma. Caberia, então, numa abertura maior da experiência sócio-jurídica, a compreensão de tais situações, e o sopeso de valores como a incolumidade da individualidade em relação à incolumidade do ser e o bem-estar social.

Assim sendo, a linguagem tem sido utilizada para a formação presumida de posturas extremamente reducionistas, devendo, contudo, abordar de modo mais amplo e concreto, abandonando as lendas e credices da razão cristã, os temas de relevância social, em nome do bem viver dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

BARTHES, Roland. *Aula – publicação da aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colégio da França*. São Paulo: 6 ed., Cultrix, 1997.

CAMUS, Albert. (trad. de Maria Jacintha e Antônio Quadros). *Estado de Sítio/O Estrangeiro*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

CARRIÓ, Genaro R. *Notas Sobre Derecho y Lenguaje*. Buenos Aires: 4 ed., Abeledo Perrot, 1994.

FORACCHI, Marialice Mencarini; MARTINS, José de Souza. *Sociologia e Sociedade*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e científicos Editora, 1977.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução a partir da edição original alemã, por Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. (trad. de Alex Martins). São Paulo: Martin Claret, 2002.

LALANDE, André. *Vocabulário Técnico e Crítico da Filosofia*. 2. ed., tradução da 10ª edição francesa, por Fátima Sá Correia, Emília V. Aguiar, José Eduardo Torres e Maria Gorete de Souza. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. *Introdução ao Estudo do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1990, p. 1-29.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Ecce Homo*. Tradução por Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2000.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Obras Incompletas*. Tradução por Rubens Rodrigues Torres Filho. Victor Civita, 1983. – (Coleção Os Pensadores)

PÉREZ, Rafael Gómez. *Deontología Jurídica*. 3. ed., Pamplona: Universidad de Navarra, 1991.

PERELMAN, Chaïm. *Lógica Jurídica*. Tradução por Vergínia K. Pupi. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da Argumentação – A Nova Retórica*. Tradução da edição francesa, por Maria Ermantina Galvão. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

RAEPER, William; SMITH, Linda. *Introdução ao Estudo das Idéias*. Tradução por Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Loyola, 1997.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Leonardo. *História da Filosofia. v. III.* São Paulo: Paulus, 1991 – (Coleção filosofia)

REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito.* 17. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

REALE, Miguel. *Filosofia do Direito.* 17. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

RIVIÈRE, Claude. (trad. De Guilherme J. de Freitas Teixeira) *Os Ritos Profanos.* Petrópolis: Vozes, 1997.

ROUANET, Sérgio Paulo. *As Razões do Iluminismo.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O Discurso e o Poder.* Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

SCHOPENHAUER, Arthur. *Sobre o Fundamento da Moral.* Tradução por Maria Lúcia Cacciola. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

WARAT, Luís Alberto. *O Direito e sua Linguagem.* Porto Alegre: 2 ed., Sérgio Antônio Fabris, 1995.